



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA
MUNICIPAL**

**JACOBINA – BAHIA
2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

O MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, com sede administrativa na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, CEP 44.700-000, Jacobina/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Jacobina/BA, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis ao procedimento licitatório e pelas demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observados os prazos e as condições definidos no Termo de Referência, bem como a vigência contratual nele estabelecida.

Processo Administrativo: nº 315/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Plataforma: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

Data da Sessão Pública: 03/11/2026

Horário da Sessão Pública: 10h00

Início do Recebimento das Propostas: 16/10/2026, às 17h00

Encerramento do Recebimento das Propostas: 03/11/2026, às 08h00

Prazo para Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos: até 28/10/2026, observado o prazo estabelecido neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

As comunicações referentes a eventuais alterações, retificações, esclarecimentos, impugnações, avisos e demais informações relativas à presente licitação serão disponibilizadas nos meios oficiais indicados neste Edital, cabendo aos interessados acompanhar as publicações e comunicações relativas ao certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Jacobina/BA, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

1.2. A relação dos veículos e as condições do seguro serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A forma de composição dos preços, os quantitativos e as condições de execução serão definidos no Termo de Referência.

1.4. A proposta deverá observar integralmente a forma de apresentação e composição definida no Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a proposta discriminar o valor correspondente ao seguro de cada veículo, para fins de transparência, análise, fiscalização e controle, sem prejuízo da adjudicação global do objeto.

1.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.7. O valor estimado da contratação será aquele apurado mediante pesquisa de preços na fase preparatória e indicado no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 315/2026.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e nos documentos de adequação orçamentária integrantes do Processo Administrativo nº 315/2026.

2.2. Quando a execução contratual alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observada a legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar da licitação deverão realizar previamente seu credenciamento na plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as regras, condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

3.2. O cadastro e o credenciamento deverão ser realizados na plataforma BLL Compras, no ambiente destinado ao acesso dos fornecedores, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pela administradora do sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao presente procedimento licitatório.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los devidamente atualizados, promovendo, sempre que necessário, a correção ou alteração das informações que estejam incorretas, incompletas ou desatualizadas.

3.5.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência relacionada à perda, comprometimento ou utilização indevida de suas credenciais de acesso, adotando as providências necessárias à preservação da segurança de sua participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

3.5.2. Eventuais inconsistências ou desatualizações cadastrais que repercutam na participação do licitante ou na comprovação dos requisitos exigidos neste Edital serão analisadas pela Administração de acordo com sua natureza e seus efeitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de realização de diligência ou saneamento, quando legalmente admitidos.

3.6. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas da licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou da ausência de acompanhamento das operações.

3.7. O uso das credenciais de acesso à plataforma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jacobina responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

3.8. O credenciamento do licitante na plataforma eletrônica não substitui nem dispensa a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que estejam regularmente credenciadas na plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto aos limites e às condições estabelecidos no artigo 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar, na forma exigida pelo sistema eletrônico e por este Edital, que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

4.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.8. pessoa jurídica estrangeira que não atenda às condições legalmente exigidas para participação no procedimento e para o exercício de direitos e cumprimento de obrigações no território nacional;

4.3.9. pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução ou liquidação que inviabilize sua participação ou a execução do objeto;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando incompatível com o objeto e com o regime jurídico da presente contratação.

4.3.11. A vedação prevista no subitem 4.3.2 será igualmente aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.4.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as participantes, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as regras específicas aplicáveis aos consórcios.

4.4.3. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, quando exigidos, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, serão observadas as disposições legais aplicáveis às empresas reunidas em consórcio e as exigências estabelecidas neste Edital.

4.4.5. O licitante não poderá participar simultaneamente da presente licitação de forma isolada e como integrante de consórcio, nem integrar mais de um consórcio concorrente no mesmo componente.

4.4.6. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução das obrigações decorrentes da contratação.

4.4.7. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado e da legislação aplicável.

4.5. DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá apresentar ou assinalar, conforme disponibilizado pela plataforma eletrônica, as declarações exigidas neste Edital, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

4.5.1. Quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que cumpre os requisitos legais para enquadramento como microempresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o caso, e que não incorre nas hipóteses legais impeditivas à fruição do tratamento favorecido.

4.5.2. Deverá declarar que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.5.3. Deverá declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5.4. Deverá declarar a inexistência de fato impeditivo à sua participação e habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

4.5.5. Deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.5.6. Deverá declarar que sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável.

4.5.7. Deverá declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.5.8. Deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

4.5.9. Deverá declarar que cumpre as demais exigências legais aplicáveis à participação no certame e à futura contratação, conforme declarações disponibilizadas no sistema eletrônico e previstas neste Edital.

4.6. A falsidade de declaração ou de informação apresentada pelo licitante poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação, conforme a fase e a natureza da irregularidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública, observadas as condições e os procedimentos previstos no instrumento convocatório.

5.1.1. A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto e discriminar o prêmio correspondente ao seguro de cada veículo relacionado no Termo de Referência, observadas as respectivas características, coberturas, franquias e demais condições exigidas.

5.1.2. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, demais custos e despesas necessários à execução incidentes sobre a execução.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

5.2.1. O prazo estabelecido no subitem 5.2 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo originalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

concedido e acompanhada de justificativa aceita pela Administração, ou de ofício, quando constatada circunstância que justifique a necessidade de ampliação do prazo.

5.2.2. A exigência de apresentação dos documentos de habilitação somente após o julgamento da proposta não impede que o licitante, caso a plataforma eletrônica disponibilize essa funcionalidade, insira previamente os respectivos documentos no sistema, juntamente com a proposta inicial.

5.2.3. A inserção prévia dos documentos de habilitação não altera a ordem das fases do procedimento nem implica análise antecipada da habilitação pela Administração.

5.3. O não encaminhamento dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, inclusive após eventual prorrogação regularmente concedida, acarretará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência ou saneamento legalmente admitidas.

5.3.1. A inabilitação não prejudicará a apuração de eventual infração administrativa quando a conduta do licitante se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os procedimentos legais para eventual aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

5.4. O envio da proposta e a prática dos demais atos no sistema eletrônico ocorrerão mediante utilização das credenciais de acesso do licitante, que se responsabilizará pelas transações realizadas em seu nome, na forma estabelecida neste Edital.

5.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o tratamento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para sua regularização, contado na forma da legislação aplicável.

5.5.2. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, ficando a regularização condicionada ao momento e às condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou da ausência de acompanhamento das operações.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, bem como os documentos eventualmente apresentados de forma antecipada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

5.8. Não será estabelecida, antes da realização da etapa competitiva, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação apurada após a realização dos procedimentos de disputa, julgamento e, quando cabível, negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso nos termos e no momento admitidos pela legislação aplicável e pelas funcionalidades da plataforma eletrônica, preservado o sigilo das propostas até a data e o horário designados para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

5.10. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares pertinentes à proposta, no prazo estabelecido neste Edital.

5.10.1. A proposta adequada deverá manter as condições ofertadas durante a disputa e observar o valor global do objeto, bem como a composição e os valores unitários dos itens que o integram, respeitados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.1. A proposta deverá indicar, para cada veículo integrante da frota segurada:

- a) identificação do veículo e descrição da cobertura securitária ofertada, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) valor do prêmio individual do seguro correspondente ao veículo;
- d) valor unitário, expresso em moeda corrente nacional, com até [definir] casas decimais;
- e) valor total do item, correspondente ao quantitativo estimado multiplicado pelo respectivo valor unitário; e
- f) valor total do objeto.

6.1.2. Quando aplicável a cobertura securitária ofertada, deverão ser informados os dados necessários à identificação de sua regularidade técnica perante a autoridade ou órgão competente, inclusive número de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização técnica pertinente.

6.1.4. A descrição do seguro ofertado deverá ser suficiente para permitir a verificação de sua compatibilidade com as coberturas, limites, franquias, assistência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.5. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade da frota indicada no Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial, considerando o critério de julgamento pelo menor preço global.

6.2. Todas as coberturas, limites de indenização, franquias, condições de assistência, vigência e demais informações constantes da proposta vinculam o licitante e integrarão as condições da contratação, caso venha a ser contratado.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, demais custos e despesas necessários à execução incidentes sobre a execução, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances e na proposta final ajustada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito à alteração fundada exclusivamente em erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material ou saneamento admitidas pela legislação e por este Edital, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração indevida do preço ofertado.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo se prazo superior for expressamente indicado pelo próprio licitante.

6.6. Os preços ofertados deverão observar as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital, sendo vedada a apresentação de preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

com as condições do objeto, observados os critérios de julgamento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. O orçamento estimado da contratação e os valores referenciais elaborados pela Administração são divulgados neste Edital e no Termo de Referência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

6.6.2. A análise da aceitabilidade dos preços ofertados será realizada pela Administração com base nos valores estimados constantes do Termo de Referência, na pesquisa de preços integrante do processo administrativo e nos demais critérios estabelecidos neste Edital.

6.7. Até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BLL Compras.

6.8. A proposta e os documentos relacionados ao certame deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e nos momentos estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica, não devendo ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro, por correio eletrônico ou outro meio não previsto no instrumento convocatório.

6.9. O licitante deverá observar rigorosamente as especificações securitárias estabelecidas para a frota, sendo de sua responsabilidade verificar a correspondência entre as coberturas ofertadas e as condições constantes do Termo de Referência.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta final ajustada ao último valor ofertado ou negociado, contendo os valores unitários dos itens e o valor total do objeto.

6.10.1. O ajuste dos preços unitários na proposta final deverá preservar o valor global do objeto resultante da etapa competitiva ou da negociação e observar os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

6.10.2. Não será admitido, no realinhamento da proposta, o aumento do valor global do objeto em relação ao último lance ofertado ou ao valor negociado com o Pregoeiro.

6.10.3. A Administração verificará a aceitabilidade dos valores unitários dos itens integrantes do objeto, ainda que o critério de julgamento seja o menor preço global, não sendo admitida a utilização de preços unitários excessivos ou incompatíveis com os parâmetros da contratação mediante compensação com preços reduzidos de outros itens.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico **BLL Compras**, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, deste instrumento convocatório e da regulamentação aplicável.

7.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

7.2.1. contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

7.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado divulgado pela Administração, quando da aplicação dos critérios de aceitabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- 7.2.5. apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 7.3. A análise inicial das propostas não impede seu julgamento definitivo em momento posterior, especialmente durante a fase de aceitação da proposta mais bem classificada.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, observados os princípios da motivação, transparência, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.
- 7.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.

7.7. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do respectivo valor registrado.
- 7.7.2. Considerando que o critério de julgamento adotado na presente licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL, os lances serão formulados sobre o valor do objeto, observada a forma de operacionalização estabelecida e parametrizada na plataforma BLL Compras.
- 7.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão, o modo de disputa adotado.
- 7.7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado.8.
- 7.7.5. Serão admitidos lances intermediários, assim entendidos aqueles inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que superiores ao melhor lance registrado, observadas as regras do sistema eletrônico.
- 7.7.6. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente classificada.

7.8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.8.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.
- 7.8.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 7.8.3. Encerrado o período previsto no subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 7.8.4. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.
- 7.8.5. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

7.8.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e os lances de acordo com os valores contratados, observadas as regras de classificação, desempate e tratamento favorecido previstas neste Edital.

7.9. DOS LANCES E DA PUBLICIDADE DURANTE A DISPUTA

7.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema não admitir tal ocorrência, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do autor da oferta durante a etapa competitiva.

7.9.3. Os lances regularmente registrados no sistema serão considerados firmes e vinculantes, ressalvadas as hipóteses de exclusão admitidas pela legislação e pelas regras do sistema eletrônico.

7.9.4. O Pregoeiro poderá excluir lance quando houver evidência de erro manifesto ou outra situação objetivamente demonstrada que justifique a providência, observada a legislação aplicável e o registro da ocorrência no sistema.

7.10. DA DESCONEXÃO E DAS FALHAS DO SISTEMA

7.10.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos regularmente realizados.

7.10.2. Quando a desconexão ou indisponibilidade do sistema eletrônico comprometer a regularidade da disputa, a sessão será suspensa, devendo sua retomada ser previamente comunicada aos participantes pelos meios oficiais previstos neste Edital.

7.10.3. Na ocorrência de falha técnica relevante capaz de comprometer a isonomia, a competitividade, a integridade da disputa ou a adequada participação dos licitantes, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à preservação da regularidade do procedimento, inclusive suspensão e posterior retomada da sessão, quando cabível.

7.10.4. Os atos praticados antes da ocorrência da falha permanecerão válidos quando não tiverem sido afetados pelo problema técnico e não houver prejuízo à competitividade, à isonomia ou à formulação das propostas e dos lances.

7.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.11.1. Encerrada a etapa de lances, será observado, quando cabível, o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. Nas disputas em que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas em situação de empate aquelas propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

7.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na situação prevista no subitem anterior poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada, serão convocadas as demais que se enquadrem no intervalo previsto no subitem 7.12.2, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate, será observada a sistemática prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e nas funcionalidades do sistema eletrônico.

7.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que existam registros objetivos para sua realização;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.13. DA NEGOCIAÇÃO

7.13.1. Encerrada a etapa de lances e realizados os procedimentos de desempate eventualmente aplicáveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente mais bem classificado, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma e a publicidade dos atos praticados.

7.13.3. A negociação não poderá resultar em condições que contrariem as especificações, requisitos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.13.4. Ainda que a proposta mais bem classificada esteja abaixo do orçamento estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com vistas à obtenção de condições ainda mais vantajosas, respeitada a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

7.13.5. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e juntado aos autos do processo administrativo.

7.14. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

7.14.1. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado o envio da proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

7.14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o cumprimento da diligência.

7.14.3. A proposta readequada deverá apresentar o valor total do objeto e os valores unitários e totais dos respectivos itens, observada a redução decorrente dos lances e da negociação e os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

7.14.4. Os preços unitários dos itens integrantes do objeto deverão permanecer compatíveis com os parâmetros de aceitabilidade definidos pela Administração, não sendo admitida a utilização do julgamento pelo valor global do objeto para compensar itens com preços excessivos ou incompatíveis com os respectivos referenciais.

7.14.5. A proposta readequada deverá manter as coberturas, limites, franquias, assistência, vigência e demais condições securitárias exigidas no Termo de Referência, alterando-se exclusivamente os preços para adequação ao resultado da disputa e da negociação.

7.15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.15.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 115.501,57 (cento e quinze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes da fase preparatória.

7.15.2. O orçamento estimado foi elaborado com base nos preços válidos apurados pela Administração para os veículos integrantes da frota, consideradas as condições e coberturas securitárias definidas no Termo de Referência.

7.15.3. Os valores estimados dos itens do objeto encontram-se discriminados no Termo de Referência e constituem parâmetros para a análise da aceitabilidade, exequibilidade e vantajosidade das propostas.

7.15.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens integrantes do objeto, os quais deverão observar os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.16. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.16.1. Encerrada a negociação e recebida a proposta final readequada, o Pregoeiro procederá à análise de sua aceitabilidade e ao julgamento, observando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, as especificações técnicas, os requisitos técnicos, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

7.16.2. A classificação pelo menor valor global do objeto não afasta a análise dos preços unitários dos itens que o integram, os quais deverão ser compatíveis com os parâmetros definidos pela Administração.

7.16.3. Será desclassificada a proposta que se enquadrar nas hipóteses previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou nas demais hipóteses estabelecidas neste Edital.

7.16.4. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos acerca da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre sua exequibilidade ou esclareça os elementos necessários à análise, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes.

7.16.6. Não será admitida, por meio de diligência, alteração substancial da proposta ou apresentação de nova proposta destinada a substituir aquela originalmente submetida à disputa, ressalvadas as adequações decorrentes dos lances, da negociação e as hipóteses legalmente admitidas.

7.16.7. Considerada aceitável a proposta do licitante provisoriamente mais bem classificado, será dado prosseguimento à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa competitiva, realizados os procedimentos de desempate, quando cabíveis, e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e à compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

8.1.1. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sem prejuízo da análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que integram a solução.

8.1.2. O orçamento estimado da contratação, inclusive os valores unitários referenciais e o valor global estimado, encontra-se divulgado neste Edital e no Termo de Referência.

8.1.3. Os valores estimados divulgados serão utilizados pela Administração como parâmetros para a análise da aceitabilidade, da exequibilidade e da vantajosidade das propostas, sem prejuízo do acesso dos órgãos de controle interno e externo às informações correspondentes.

8.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, após eventual negociação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

8.2.2. A desclassificação deverá ser fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva dos motivos que determinaram a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

8.2.3. A proposta não será desclassificada em razão de falhas meramente formais ou erros materiais passíveis de saneamento que não alterem sua substância, sua validade jurídica, o objeto ofertado, o valor final da proposta ou as condições essenciais originalmente apresentadas.

8.3. DA ANÁLISE DOS PREÇOS DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

8.3.1. A classificação pelo menor valor global do objeto não afasta a análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que o integram.

8.3.2. Os preços unitários ofertados deverão guardar compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a utilização do valor global do objeto para compensar itens com preços unitários excessivos mediante redução artificial ou desproporcional do preço de outros itens.

8.3.3. Quando o valor global do objeto se mostrar vantajoso, mas forem identificados preços unitários incompatíveis com os parâmetros da Administração, o Pregoeiro poderá promover negociação destinada à adequação dos valores unitários, desde que respeitado o valor global final decorrente da disputa e da negociação.

8.3.4. A proposta final readequada deverá observar o valor global resultante do último lance ou da negociação e apresentar os correspondentes valores unitários e totais dos itens integrantes do objeto.

8.3.5. A readequação dos preços unitários não poderá resultar na majoração do valor global final da solução obtido após a etapa competitiva e a negociação.

8.4. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.4.1. A Administração avaliará a exequibilidade das propostas considerando as características do objeto, os preços praticados no mercado, as condições comerciais apresentadas e os demais elementos disponíveis no processo administrativo.

8.4.2. A apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração poderá constituir indício de inexecuibilidade, não caracterizando, isoladamente, motivo suficiente para desclassificação automática da proposta.

8.4.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, ou sempre que houver elementos concretos que suscitem dúvida quanto à viabilidade econômica da execução, o Pregoeiro oportunizará ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta antes de eventual desclassificação, nos termos do artigo 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4. Para fins de demonstração da exequibilidade da proposta, o licitante poderá ser convocado pelo pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os seguintes documentos:

- a) Contratos/notas fiscais de compra dos últimos 12 meses;
- b) Composição detalhada dos custos de cada item;

8.4.5. Quando necessário à análise de exequibilidade, poderão ser solicitados documentos objetivos que demonstrem a composição dos custos da solução, tais como contratos, notas fiscais, planilhas, declarações de fornecedores de infraestrutura ou outros elementos pertinentes, observados os limites legais.

8.4.6. A demonstração satisfatória da viabilidade econômica afastará o indício inicial de inexecuibilidade, sendo vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do percentual de redução apresentado em relação ao orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

8.4.7. A análise da exequibilidade deverá considerar as peculiaridades do mercado securitário, inclusive perfil e utilização da frota, coberturas, limites de indenização, franquias, assistência, histórico de sinistros e demais fatores relevantes à formação do prêmio.

8.5. DAS DILIGÊNCIAS

8.5.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade da proposta, esclarecer informações, confirmar características dos serviços securitários ofertados, verificar documentos ou sanar falhas que não alterem a substância da proposta.

8.5.2. Qualquer licitante poderá comunicar ao Pregoeiro a existência de fatos ou indícios que possam comprometer a exequibilidade, legalidade ou regularidade de determinada proposta, devendo indicar os elementos objetivos que fundamentem sua manifestação.

8.5.3. A manifestação de outro licitante não implicará, por si só, a realização obrigatória de diligência ou a desclassificação da proposta questionada, cabendo ao Pregoeiro avaliar fundamentadamente a pertinência dos elementos apresentados.

8.5.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de nova proposta, alterar substancialmente aquela originalmente apresentada ou modificar condições essenciais do seguro ofertada, ressalvadas as adequações decorrentes dos lances, da negociação e as hipóteses legalmente admitidas de saneamento.

8.5.5. As diligências realizadas deverão ser registradas no sistema eletrônico ou nos autos do processo administrativo, conforme o caso.

8.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

8.6.1. Quando necessário à análise da proposta, o Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar documentos complementares, esclarecimentos ou informações adicionais, por meio da funcionalidade própria do sistema eletrônico.

8.6.2. O prazo para apresentação dos documentos complementares será de 30 (trinta) minutos, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado:

a) Mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) De ofício pelo Pregoeiro, quando verificar que a natureza, quantidade ou complexidade dos documentos solicitados justifica a concessão de prazo adicional.

8.6.3. Poderão ser solicitados, quando pertinentes:

a) Documentos contendo as características dos serviços securitários ofertados;

b) Identificação da características do serviço;

c) Número de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a autoridade ou órgão competente, quando aplicável;

d) Documentação técnica, catálogos, manuais, telas, memoriais ou outros documentos técnicos pertinentes;

e) Esclarecimentos relativos às informações constantes da proposta;

f) Documentos destinados à demonstração da exequibilidade;

g) Documentos destinados à confirmação da regularidade ou das características do serviço securitário ofertado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

h) Outros documentos necessários à verificação do atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.6.4. Quando a diligência destinada à demonstração da exequibilidade ou à comprovação de outra condição exigir documentação de maior complexidade, volume ou obtenção junto a terceiros, o Pregoeiro poderá estabelecer ou conceder prazo superior a 30 (trinta) minutos, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

8.6.5. A solicitação de documentação complementar deverá guardar pertinência com fatos, informações, documentos ou condições existentes à época da apresentação da proposta, não sendo admitida a criação posterior de condição essencial que deveria existir no momento próprio do certame.

8.6.6. O não atendimento da convocação no prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação concedida, poderá ensejar a não aceitação da proposta quando o documento, informação ou esclarecimento solicitado for indispensável à comprovação do atendimento às exigências do Edital, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

8.7. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA DILIGÊNCIAS

8.7.1. Quando a realização de diligência exigir a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro comunicará a ocorrência aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

8.7.2. A data e o horário para continuidade da sessão serão previamente divulgados no sistema eletrônico, observada a antecedência prevista na regulamentação aplicável e as condições operacionais da plataforma utilizada para realização do certame.

8.7.3. As diligências, comunicações, documentos apresentados e decisões correspondentes deverão ser devidamente registrados no processo administrativo e, quando cabível, no sistema eletrônico.

8.8. DA PROPOSTA SUBSEQUENTE

8.8.1. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente da mesma forma até a identificação de proposta aceitável.

8.8.2. Na análise das propostas subsequentes serão observados os mesmos critérios de aceitabilidade, exequibilidade, negociação e conformidade estabelecidos neste Edital.

8.8.3. Quando cabível, antes do prosseguimento para a proposta subsequente, serão observadas as regras relativas ao tratamento favorecido e ao empate ficto das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. DO SANEAMENTO DE ERROS OU FALHAS

8.9.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico.

8.9.2. Poderão ser objeto de saneamento, entre outras situações, erros materiais, falhas formais, inconsistências de cálculo ou informações complementares que possam ser corrigidas ou esclarecidas sem alteração substancial da proposta.

8.9.3. O saneamento não poderá resultar:

a) Na apresentação de nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

- b) Na alteração do serviço securitário originalmente ofertado, quando sua identificação já constituir elemento vinculante da proposta;
- c) Na majoração do valor global final decorrente da disputa e da negociação;
- d) Na alteração de condição essencial da proposta; ou
- e) Em tratamento que comprometa a isonomia entre os licitantes.

8.9.4. Erros materiais relacionados à multiplicação entre preço unitário e quantitativo, soma ou arredondamento poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro ou pelo licitante, mediante solicitação, desde que preservado o valor global final ofertado e não haja majoração da proposta.

8.10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.10.1. Concluída a análise da proposta, das eventuais diligências e da documentação complementar solicitada, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente quanto à sua aceitação.

8.10.2. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- b) Apresente valor global do objeto compatível com os parâmetros da Administração;
- c) Apresente preços unitários aceitáveis para os itens integrantes do objeto;
- d) Demonstre sua exequibilidade, quando houver necessidade de comprovação;
- e) Observe as exigências técnicas e técnicas aplicáveis aos serviços securitários;
- f) Apresente a proposta final readequada em conformidade com o resultado da etapa competitiva e da negociação; e
- g) Não incorra em nenhuma das hipóteses de desclassificação previstas neste Edital ou no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.3. A aceitação da proposta não impede a posterior constatação de irregularidade, falsidade documental ou descumprimento de requisito legal ou editalício, hipótese em que serão adotadas as providências cabíveis.

8.10.4. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, na forma estabelecida neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no Termo de Referência, observadas a natureza e as características da contratação.

9.1.1. As exigências de habilitação serão verificadas de forma proporcional ao objeto, destinando-se à comprovação de que o licitante possui condições jurídicas, econômico-financeiras, técnicas e operacionais para assumir e manter as coberturas securitárias da frota objeto da contratação durante o período correspondente.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e de sua regular autorização para o exercício da atividade securitária objeto da contratação.

9.2.2. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos, conforme aplicável:

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente;
- II – Documentação comprobatória da eleição, nomeação ou designação dos administradores ou representantes legais, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

III – Documentação relativa à autorização para funcionamento no País, quando legalmente exigível; e

IV – Demais documentos legalmente exigíveis em razão da natureza jurídica do licitante.

9.2.3. O objeto social do licitante deverá ser compatível com a prestação dos serviços de seguro objeto desta licitação.

9.2.4. DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO NO MERCADO DE SEGUROS

9.2.4.1. O licitante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizado/licenciado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no mercado de seguros, em condição compatível com o objeto da presente contratação.

9.2.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante certidão, documento oficial, consulta à base pública da SUSEP ou outro meio oficial idôneo que permita verificar a situação da sociedade seguradora.

9.2.4.3. A Administração poderá realizar diretamente consulta à base oficial da SUSEP para confirmação da regularidade e da situação cadastral da seguradora.

9.2.4.4. Não será considerada habilitada a empresa que não esteja regularmente autorizada a exercer a atividade securitária necessária à execução do objeto ou cuja situação perante o órgão supervisor impeça a celebração ou execução da contratação.

A SUSEP mantém serviço público específico para consulta das entidades licenciadas, permitindo verificar as informações das seguradoras autorizadas a operar no mercado supervisionado.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar, conforme aplicável:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativa ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da legislação aplicável;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.3.2. O licitante que estiver legalmente dispensado de determinada inscrição ou obrigação deverá comprovar a respectiva condição por meio de documento idôneo.

9.3.3. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, quando juridicamente aplicável.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

9.4.2. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser analisada a situação jurídica e econômico-financeira do licitante, inclusive quanto à existência de plano de recuperação homologado, quando cabível, e à demonstração de capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.4.3. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

9.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, observadas as regras legalmente aplicáveis.

9.4.5. Será admitida a apresentação de balanço intermediário quando sua elaboração decorrer de lei ou estiver prevista no contrato social ou estatuto do licitante.

9.4.6. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando o licitante estiver sujeito a esse regime.

9.4.7. A boa situação financeira do licitante será comprovada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG:

$$\text{LG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

II – Solvência Geral – SG:

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}); \text{ e}$$

III – Liquidez Corrente – LC:

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}.$$

9.4.8. Os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um).

9.4.9. Os índices deverão ser apresentados mediante memória de cálculo assinada por profissional legalmente habilitado ou extraída de documento contábil que permita sua conferência.

9.4.10. A exigência de eventual patrimônio líquido ou capital social mínimo somente será aplicada quando expressamente prevista e devidamente justificada no instrumento convocatório, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução satisfatória de serviços de seguro veicular, demonstrando experiência anterior relacionada à cobertura securitária de veículos.

9.5.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza do objeto, podendo compreender seguro de veículos pertencentes a pessoa jurídica pública ou privada, inclusive frotas compostas por veículos de diferentes categorias.

9.5.4. Não será exigida identidade absoluta entre os veículos constantes dos atestados e aqueles integrantes da frota do Município de Jacobina/BA, não sendo necessária coincidência de marca, modelo, placa, ano de fabricação ou composição integral da frota.

9.5.5. A existência, na presente contratação, de automóveis, utilitários, ambulâncias, vans e veículo destinado ao transporte coletivo não implica exigência de atestado específico para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

categoria, desde que a documentação apresentada demonstre experiência efetiva na prestação de seguro veicular compatível com o objeto.

9.5.6. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário, para demonstração da experiência exigida, desde que os documentos, considerados conjuntamente, comprovem capacidade compatível com a execução do objeto.

9.5.7. Os atestados deverão conter informações suficientes à identificação da experiência comprovada, preferencialmente:

I – Identificação da pessoa jurídica emitente;

II – Identificação da empresa que executou os serviços;

III – Descrição dos serviços executados;

IV – Indicação de que se trata de seguro veicular ou de frota;

V – Quantitativo ou abrangência dos serviços, quando disponível;

VI – Período de execução ou vigência;

VII – Informação quanto à execução satisfatória; e

VIII – Identificação ou meio de contato do responsável pela emissão, quando disponível.

9.5.8. A ausência, no atestado, de informação acessória que possa ser objetivamente confirmada não implicará, por si só, inabilitação do licitante, podendo a Administração realizar diligência para confirmação da experiência declarada, observados os limites legais.

9.5.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, veracidade e conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente e consulta a contratos, notas fiscais, empenhos, publicações oficiais, portais de transparência ou outros documentos relacionados à execução declarada.

9.6. DA COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS COM O OBJETO

9.6.1. A análise da qualificação técnica deverá concentrar-se na demonstração de capacidade anterior para prestação de serviços de seguro veicular, não sendo exigida reprodução integral das coberturas, limites, franquias, assistências e demais condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.6.2. Não será exigido que os atestados reproduzam exatamente a quantidade de 30 (trinta) veículos objeto da presente contratação, ressalvada eventual exigência quantitativa expressamente fundamentada no processo e estabelecida no Edital em conformidade com a legislação.

9.6.3. Também não será exigida comprovação de experiência anterior contendo simultaneamente todas as categorias de veículos integrantes da frota municipal.

9.6.4. A análise dos atestados observará a pertinência e compatibilidade dos serviços comprovados com a atividade securitária objeto da contratação, vedadas exigências sem relação direta e proporcional com a capacidade necessária à execução.

9.7. DA ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL

9.7.1. O licitante deverá declarar que possui ou disponibilizará, quando do início da execução contratual, estrutura técnica, operacional e administrativa suficiente para o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

9.7.2. A estrutura deverá ser suficiente para assegurar, durante a execução, o atendimento das demandas relacionadas às apólices, certificados, endossos, assistência, comunicação e regulação de sinistros e demais obrigações securitárias contratadas.

9.7.3. A utilização de oficinas, empresas de remoção, prestadores de assistência, vistoriadores e demais integrantes de rede própria, credenciada, referenciada ou conveniada da seguradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

será admitida nos termos do Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração.

9.7.4. Não será exigida, como condição de habilitação, a existência prévia de sede, filial, escritório, oficina ou estrutura física própria no Município de Jacobina/BA.

9.7.5. A capacidade operacional necessária à prestação das assistências previstas no Termo de Referência poderá ser demonstrada ou disponibilizada mediante rede de atendimento da seguradora, observadas as condições da futura contratação.

9.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1. Os documentos de habilitação deverão observar os respectivos prazos de validade e as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

9.8.2. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e, quando se tratar de filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.8.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, confirmar condições preexistentes à abertura do certame e obter elementos necessários à adequada análise da habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a constituição posterior de condição de habilitação que não existisse no momento legalmente exigido.

9.8.5. A Administração poderá consultar bases oficiais para confirmação da regularidade dos documentos apresentados, inclusive os sistemas oficiais de consulta da SUSEP, quando relacionados à autorização e situação da seguradora. A SUSEP informa que empresa não constante do rol de entidades com cadastro ativo não possui autorização ativa naquela consulta.

9.8.6. Também poderão ser realizadas as consultas e verificações legalmente cabíveis quanto à existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8.7. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9.8.8. As exigências de habilitação deverão ser interpretadas de maneira proporcional à natureza, à complexidade, aos riscos e às características da contratação, vedada a imposição de requisitos sem relação com a capacidade necessária à execução do objeto.

9.8.9. A habilitação da empresa não afastará a obrigação de manutenção, durante a execução contratual, das condições necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive da regular autorização para operação no mercado segurador, quando exigível.

9.8.10. A perda, suspensão, cancelamento ou restrição superveniente da autorização necessária à operação securitária deverá ser imediatamente comunicada à Administração e será avaliada quanto aos seus efeitos sobre a continuidade e regularidade da contratação.

10. DAS AMOSTRAS.

10.1. Não será solicitada para esse objeto

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerradas as etapas de julgamento, negociação e aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta final readequada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

11.1.1. O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e acompanhada de justificativa considerada pertinente, ou de ofício, quando constatada circunstância que justifique a concessão de prazo adicional.

11.1.2. A proposta final deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, legível e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica juridicamente válida.

11.1.3. A proposta final deverá identificar adequadamente o licitante e conter, no mínimo:

- a) Razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço e dados de contato;
- b) Identificação do objeto para o qual o licitante tenha sido declarado provisoriamente vencedor;
- c) Descrição dos serviços securitários ofertados, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Demais informações exigidas no Termo de Referência, quando aplicáveis;
- e) Unidade de execução e quantitativo;
- f) Valor unitário de cada item;
- g) Valor total de cada item;
- h) Valor total da solução;
- i) Prazo de validade da proposta, observado o período mínimo estabelecido neste Edital;
- j) Prazo e condições de entrega, em conformidade com o Termo de Referência; e
- k) Dados bancários do licitante, quando solicitados pela Administração para fins de futura formalização do pagamento.

11.1.4. Quando o licitante for vencedor de mais de um componente, poderá apresentar proposta final consolidada, desde que os valores, itens e informações correspondentes a a solução sejam individualizados de forma clara.

11.2. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

11.2.1. A proposta final deverá refletir integralmente o resultado da etapa competitiva e da negociação realizada pelo Pregoeiro, não podendo apresentar valor global do objeto superior ao último valor validamente ofertado ou negociado.

11.2.2. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço global, o licitante vencedor deverá readequar os preços unitários dos itens integrantes do objeto ao valor final obtido após a etapa de lances e eventual negociação.

11.2.3. A readequação dos preços unitários deverá preservar a coerência econômica da proposta e observar os limites e critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, não sendo admitida a utilização da readequação para elevar artificialmente o preço de determinado item ou estabelecer preço unitário incompatível com os parâmetros da contratação.

11.2.4. A soma dos valores totais dos itens integrantes do objeto deverá corresponder ao valor final do objeto constante da proposta readequada, ressalvadas diferenças exclusivamente decorrentes de arredondamento, quando tecnicamente justificáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

11.3. DOS VALORES DA PROPOSTA

11.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em reais (R\$), com indicação dos valores unitários e totais dos itens e do valor total do objeto.

11.3.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total resultante de sua multiplicação pelo quantitativo correspondente, prevalecerá o preço unitário, promovendo-se a correção do valor total, desde que não resulte em majoração do valor final validamente ofertado pelo licitante.

11.3.3. Havendo divergência entre valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que compatível com o último lance ou valor negociado e que não resulte em majoração da proposta.

11.3.4. Eventuais erros materiais, formais ou de cálculo poderão ser objeto de saneamento pelo Pregoeiro, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço final ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

11.4. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

11.4.1. A proposta final deverá ser firme, precisa e limitada às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam conduzir a mais de um resultado de julgamento.

11.4.2. Todas as especificações, características e condições declaradas na proposta final vincularão o licitante durante a execução contratual.

11.4.3. A proposta final aceita integrará os instrumentos decorrentes da licitação para todos os efeitos, juntamente com o Edital, o Termo de Referência e a Contrato.

11.4.4. Os preços apresentados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos e demais despesas incidentes.

11.5. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

11.5.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações, componentes, unidades de medição, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.5.2. Não será aceita proposta que contenha desconformidade insanável com as exigências do Edital ou do Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de realização de diligência ou saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

11.5.3. A apresentação da proposta implica concordância do licitante com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

11.6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA PROPOSTA

11.6.1. A proposta final e os documentos que a acompanham integrarão os autos do processo licitatório e serão disponibilizados na forma e no momento estabelecidos pela legislação aplicável e pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

11.6.2. A proposta final aceita será considerada para fins de formalização do Contrato e de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela futura Contratada.

11.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.7.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.2. Considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$ 115.501,57 (cento e quinze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos), o valor correspondente a 1% (um por cento), para fins de garantia da proposta, será de R\$ 1.155,02 (mil cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos), nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7.4. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta, mediante inserção do respectivo comprovante na plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema e as demais condições estabelecidas neste Edital.

11.7.5. A garantia da proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, estabelecido neste Edital em, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação necessária para assegurar sua eficácia até a ocorrência de uma das hipóteses legais de devolução.

11.7.6. Nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.7.7. Nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação.

11.7.8. A exigência da garantia da proposta destina-se a mitigar os riscos de desistência injustificada e de descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, contribuindo para a segurança e a regularidade do procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e concluída, quando cabível, a fase de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido aos licitantes prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, mediante utilização do campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo estabelecido no subitem 13.1, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso.

12.1.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BLL Compras.

12.1.3. O Pregoeiro registrará no sistema a abertura e o encerramento do prazo destinado à manifestação da intenção de recorrer.

12.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso, mediante utilização do sistema eletrônico.

12.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.2. As razões e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, salvo indisponibilidade técnica devidamente reconhecida pela Administração, hipótese em que será indicado meio alternativo para o seu recebimento.

12.3. A apreciação do recurso observará o procedimento estabelecido no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

12.3.2. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos deverão ser apreciados mediante decisão motivada, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da isonomia, da razoabilidade e da motivação.

12.6. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis aos interessados para consulta, observadas as regras de acesso aos documentos do processo, preferencialmente por meio eletrônico, ressalvadas as informações protegidas por sigilo nos termos da legislação.

12.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará preclusão dessa faculdade, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta sempre que houver necessidade de retomada do procedimento licitatório para repetição, correção ou realização de atos que dependam da participação ou do acompanhamento dos licitantes, especialmente nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação ou a necessidade de repetição de atos anteriormente praticados, hipótese em que serão renovados os atos atingidos pela decisão e aqueles que deles dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

13.1.2. Quando for anulada a própria sessão pública ou parte dela, hipótese em que o procedimento será retomado a partir do ato afetado, preservando-se os atos anteriores que possam ser validamente aproveitados.

13.1.3. Quando houver necessidade de revisão da aceitação ou do julgamento da proposta anteriormente classificada em primeiro lugar, inclusive em razão de erro, desconformidade posteriormente constatada ou decisão administrativa ou recursal que determine o prosseguimento da análise das propostas subsequentes.

13.1.4. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado ou inabilitado e houver necessidade de convocação e análise da proposta do licitante subsequente.

13.1.5. Quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista no prazo concedido às microempresas ou empresas de pequeno porte, quando aplicável, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.6. Quando o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar a Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, quando a situação exigir a retomada da sessão para adoção das providências pertinentes.

13.1.7. Quando houver determinação da autoridade competente, decisão decorrente de recurso, necessidade de realização de diligência ou outra circunstância devidamente motivada que exija a retomada da sessão pública.

13.2. Na reabertura da sessão, serão repetidos somente os atos atingidos pela ocorrência que motivou a retomada e aqueles que deles dependam, preservando-se os atos anteriores regularmente praticados e passíveis de aproveitamento.

13.3. Quando a reabertura decorrer da desclassificação ou inabilitação do licitante anteriormente classificado, o Pregoeiro prosseguirá com a análise dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, os procedimentos de negociação, aceitabilidade da proposta e habilitação previstos neste Edital.

13.4. DA CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA

13.4.1. Os licitantes interessados na fase do procedimento que será retomada serão previamente comunicados da data e do horário designados para a reabertura da sessão pública.

13.4.2. A convocação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, mediante aviso, mensagem no ambiente eletrônico ou funcionalidade equivalente disponibilizada pela plataforma.

13.4.3. A Administração poderá utilizar, complementarmente, o endereço eletrônico informado pelo licitante ou outro meio oficial de comunicação previsto neste Edital.

13.4.4. Quando a sessão tiver sido suspensa e sua retomada não ocorrer na mesma data ou em horário previamente informado aos participantes, a Administração comunicará a data e o horário da continuidade com antecedência suficiente para assegurar o acompanhamento pelos interessados, observadas as regras específicas previstas neste Edital para as hipóteses em que tenha sido estabelecido prazo mínimo de antecedência.

13.4.5. É responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações, mensagens, avisos e demais informações disponibilizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico.

13.5. Todos os atos praticados durante a reabertura da sessão serão registrados no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo licitatório.

13.6. A reabertura da sessão pública não implicará repetição automática de toda a licitação, devendo ser preservados, sempre que juridicamente possível, os atos regularmente praticados que não tenham sido atingidos pela causa que determinou a retomada do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A adjudicação será realizada em favor do licitante vencedor de a solução, observados o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, as condições estabelecidas neste Edital e o resultado final do certame.

14.3. A homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente constituirá condição para o prosseguimento dos atos destinados à formalização do Contrato, observadas as disposições deste Edital.

14.4. A adjudicação e a homologação não afastam a necessidade de formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.5. A homologação do resultado da licitação será divulgada pelos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. A exigência ou dispensa de garantia de execução observará o disposto no Termo de Referência, a avaliação dos riscos da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A não exigência de garantia fundamenta-se no caráter facultativo previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração poderá exigir garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, desde que prevista no edital e consideradas as características e os riscos da contratação.

15.3. A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas, multas, indenizações e demais medidas previstas neste Edital, no Contrato, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

16.2. O contrato deverá observar integralmente as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026.

16.3. A contratação compreenderá a prestação de serviços de seguro veicular para a totalidade da frota indicada no Termo de Referência, com as coberturas, limites, franquias, assistência e demais condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

16.4. A vigência do seguro e do contrato, bem como os procedimentos para emissão das apólices, endossos, atendimento e regulação de sinistros, serão aqueles definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade de sua autorização para operar no mercado segurador perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como cumprir integralmente as obrigações relacionadas à prestação dos serviços de seguro veicular da frota municipal, incluindo a emissão e disponibilização das apólices e respectivos endossos, manutenção das coberturas securitárias contratadas, observância dos limites de indenização e franquias estabelecidos, prestação dos serviços de assistência previstos, atendimento às solicitações da Administração, recepção e regulação dos sinistros comunicados, pagamento das indenizações devidas e cumprimento dos demais prazos, condições e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável ao setor de seguros.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A formalização, publicação e eficácia do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

17.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observada como data-base a data do orçamento estimado.

17.3. O reajuste somente incidirá sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e poderá ser formalizado por apostilamento, quando juridicamente cabível.

17.4. O reajuste não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos extraordinários ou supervenientes juridicamente reconhecidos, que observarão os pressupostos e procedimentos próprios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão sobre os custos, o nexo causal e o valor necessário à recomposição.

17.6. Não será admitida utilização cumulativa de reajuste e revisão para compensar a mesma variação de custos, devendo a Administração evitar dupla recomposição pelo mesmo fundamento.

17.7. Eventual prorrogação da vigência contratual não implicará reajuste automático dos preços, devendo qualquer recomposição observar os requisitos, a periodicidade, a data-base e o índice estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou Contratado, conforme o caso, das seguintes condutas:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, a Administração poderá aplicar, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jacobina/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas a natureza e a gravidade da infração.

21.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os pressupostos legais para sua aplicação.

21.3. DAS MULTAS

21.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas pelo descumprimento das obrigações assumidas:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação, parcela ou veículo afetado pelo atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo;

II – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não comprometa substancialmente a finalidade da contratação;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo afetado, quando ocorrer, injustificadamente, ausência, suspensão, redução ou interrupção de cobertura securitária contratada;

IV – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo afetado, quando a Contratada deixar injustificadamente de emitir, corrigir ou formalizar apólice, certificado, endosso ou outro documento indispensável à regular manutenção da cobertura, após regularmente notificada;

V – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo ou à obrigação diretamente afetada, no caso de recusa injustificada ou descumprimento de obrigação relativa à assistência contratada, regulação de sinistro ou outra providência necessária à execução do seguro, quando caracterizada responsabilidade da Contratada; e

VI – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

21.3.2. Para aplicação das multas deverá ser considerada, sempre que possível, a obrigação efetivamente atingida pelo inadimplemento, evitando-se a incidência da penalidade sobre veículos, coberturas ou parcelas regularmente executados.

21.3.3. Quando a infração puder ser individualizada por veículo, será utilizado como base de cálculo o respectivo prêmio individual constante da proposta contratada, preservando-se a proporcionalidade da penalidade.

21.3.4. O valor global da contratação será utilizado como base de cálculo quando a infração atingir a contratação como um todo ou caracterizar inexecução total.

21.3.5. O atraso injustificado que ultrapasse período razoavelmente admitido pela Administração ou que, pelas circunstâncias do caso concreto, comprometa a finalidade da contratação poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme o caso.

21.3.6. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução definitiva da obrigação, observada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

21.3.7. A aplicação da multa não impede a imposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação dos prejuízos que excederem o valor da penalidade aplicada.

21.4. DAS INFRAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO SEGURO VEICULAR

21.4.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Edital, constituem ocorrências especialmente relevantes durante a execução:

I – Deixar injustificadamente de iniciar ou manter a cobertura securitária de veículo na data estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

II – Suspender, cancelar ou reduzir cobertura contratada sem fundamento legal, contratual ou autorização da Administração;

III – Emitir apólice, certificado ou endosso em desacordo com o Termo de Referência, a proposta contratada ou as condições autorizadas pela Administração;

IV – Deixar injustificadamente de emitir ou corrigir apólice, certificado, endosso ou outro documento necessário à regularidade da cobertura;

V – Recusar ou retardar injustificadamente atendimento ou assistência abrangida pela contratação;

VI – Retardar injustificadamente a adoção das providências necessárias à regulação de sinistro;

VII – Descumprir injustificadamente cobertura, limite, franquia, assistência ou outra condição securitária expressamente contratada;

VIII – Deixar de comunicar fato que possa comprometer, suspender ou alterar a cobertura de veículo integrante da contratação;

IX – Deixar de formalizar adequadamente inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículo mediante o instrumento securitário cabível; e

X – Praticar qualquer outra conduta imputável à Contratada que comprometa injustificadamente a proteção securitária da frota municipal.

21.4.2. A caracterização das ocorrências previstas neste item dependerá da análise das circunstâncias do caso concreto, dos documentos securitários, das obrigações efetivamente assumidas e da existência de responsabilidade imputável à Contratada.

21.4.3. A ocorrência de sinistro, por si só, não caracteriza inadimplemento contratual, assim como eventual negativa de cobertura somente poderá fundamentar penalidade quando demonstrada sua incompatibilidade com as condições efetivamente contratadas e com a legislação aplicável.

21.4.4. A aplicação das penalidades não prejudicará a exigência de cumprimento da obrigação, quando ainda possível, nem a adoção das providências necessárias à preservação da cobertura securitária da frota.

21.5. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

21.5.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

21.5.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto na legislação aplicável.

21.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da conduta;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável; e

VI – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.5.5. A fiscalização contratual deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando, quando aplicável, o veículo afetado, a obrigação descumprida, as datas pertinentes, os documentos comprobatórios e as providências adotadas, de forma a subsidiar eventual procedimento de responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

21.6. DA REPARAÇÃO DOS DANOS E DA COBRANÇA DAS MULTAS

21.6.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando caracterizada a responsabilidade do infrator.

21.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.

21.6.3. Os valores das multas definitivamente aplicadas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao Contratado, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

21.6.4. A inexistência de garantia contratual de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência, não prejudicará a aplicação e cobrança das multas e demais valores eventualmente devidos pelo Contratado.

21.7. DOS ATOS LESIVOS E DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

21.7.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

21.7.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

21.8. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

21.8.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente previstos, inclusive, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação.

21.9. DA REABILITAÇÃO

21.9.1. A reabilitação do licitante ou Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E OUTRAS PRÁTICAS ILÍCITAS

21.10.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados deverão observar, durante o procedimento licitatório e a execução contratual, os princípios da legalidade, probidade, integridade, boa-fé e ética, abstendo-se da prática de atos fraudulentos, corruptos, concertados, coercitivos, obstrutivos ou de qualquer outra conduta destinada a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

21.10.2. Para fins deste Edital, sem prejuízo das definições e tipificações estabelecidas na legislação aplicável, consideram-se:

I – Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com a finalidade de influenciar ato ou decisão relacionado à licitação ou à execução contratual;

II – Prática fraudulenta: praticar ato, omissão, falsificação ou alteração de informações com a finalidade de obter vantagem indevida, influenciar o procedimento licitatório ou comprometer a regular execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

III – Prática concertada: estabelecer acordo, ajuste ou combinação entre dois ou mais interessados ou licitantes com a finalidade de restringir, frustrar ou eliminar a competição;

IV – Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoa ou patrimônio, com a finalidade de influenciar sua participação ou atuação no procedimento licitatório ou na execução contratual; e

V – Prática obstrutiva: destruir, alterar, ocultar ou falsificar provas ou informações, prestar declaração falsa ou praticar ato destinado a dificultar ou impedir atividade de fiscalização, investigação, auditoria ou apuração realizada por autoridade competente.

21.10.3. A constatação das práticas previstas neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando configurado ato lesivo, das disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar a respectiva manifestação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se a funcionalidade própria disponibilizada na plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico indicado neste Edital.

22.2.1. Não serão considerados, para fins de observância do prazo estabelecido no subitem 23.1, pedidos encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital, salvo comprovada indisponibilidade técnica do sistema reconhecida pela Administração.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos integrarão o processo licitatório e vincularão a Administração e os participantes quanto à interpretação das condições do Edital, desde que não impliquem alteração material do instrumento convocatório.

22.5. Acolhida a impugnação e constatada a necessidade de alteração do Edital, serão adotadas as providências necessárias à sua retificação.

22.5.1. Quando a alteração promovida puder comprometer a formulação das propostas ou a participação dos interessados, será divulgada nova data para realização do certame, com observância dos prazos legais aplicáveis.

22.5.2. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, a Administração poderá manter a data originalmente designada, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

22.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do procedimento licitatório.

22.6.1. A suspensão do certame ou de prazo nele estabelecido poderá ser determinada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente quando a natureza da questão apresentada, a necessidade de análise complementar ou o risco de prejuízo à regularidade do procedimento assim justificar.

22.6.2. A decisão pela suspensão deverá ser motivada e registrada nos autos do processo licitatório, com comunicação aos interessados pelos meios oficiais utilizados no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

22.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como eventuais avisos, retificações e comunicações relacionadas ao procedimento, serão disponibilizadas na plataforma BLL Compras e nos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

22.7.1. É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, mensagens, respostas, retificações e demais comunicações relacionadas ao certame nos meios oficiais indicados neste Edital.

22.8. A impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser formulada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, devendo ser possível verificar os poderes de representação.

22.8.1. Quando necessário à comprovação da legitimidade do signatário, poderão ser solicitados documentos societários, atos de designação de administradores, procuração ou outro documento idôneo que demonstre os respectivos poderes de representação.

22.9. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá identificar de forma clara a questão apresentada e, sempre que possível, indicar o item do Edital ou de seus anexos ao qual se refere, de modo a permitir sua adequada análise pela Administração.

22.10. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário, pelas áreas técnica e jurídica competentes, analisará as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, submetendo a matéria à autoridade competente quando ultrapassar sua esfera de atribuição.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata eletrônica, disponibilizada no sistema utilizado para realização do certame, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, o Pregoeiro comunicará aos interessados, por meio do sistema eletrônico, a nova data e o horário para realização ou continuidade do certame.

23.2.1. Na ausência de comunicação específica em sentido diverso e quando tecnicamente possível, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantido o horário anteriormente estabelecido.

23.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso da licitação, das comunicações e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa em sentido diverso.

23.4. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.1. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação ou de requisito essencial da proposta que não existia na data em que deveria ter sido atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

23.5. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação, bem como a assinatura do Contrato, não gerarão direito à execução integral do objeto registrados nem obrigação de contratação mínima pela Administração.

23.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competição entre os interessados, desde que não sejam comprometidos a isonomia, o interesse público, a segurança da contratação, a finalidade do procedimento e a observância das exigências legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

23.7. Os licitantes assumirão integralmente os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, documentação, participação no certame e demais providências necessárias, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

23.8.1. Salvo disposição expressa em sentido diverso, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

23.8.2. Os prazos expressos em dias úteis serão contados somente nos dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

23.8.3. Os prazos expressos em dias corridos observarão a contagem contínua, ressalvadas as regras legais aplicáveis quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo.

23.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão de sua proposta ou a segurança jurídica do procedimento não implicará seu afastamento automático, desde que seja possível o saneamento ou aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia e à competitividade.

23.10. O licitante será responsável pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todas as fases da licitação.

23.10.1. A apresentação de declaração ou documentação falsa ou a prestação de informação inverídica poderá ensejar a desclassificação, a inabilitação, a perda do direito à adjudicação ou à contratação, a extinção da contratação eventualmente formalizada e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei. A Lei nº 14.133/2021 tipifica expressamente a apresentação de declaração ou documentação falsa como infração administrativa.

23.11. DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

23.11.1. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, considerando a finalidade da contratação e a natureza específica de cada documento.

23.11.2. Em matéria de coberturas, limites, franquias, assistência, vigência, prazos e condições de execução, deverão ser observadas prioritariamente as disposições do Termo de Referência e seus anexos.

23.11.3. Em caso de aparente divergência, omissão ou incompatibilidade entre o Edital e seus anexos, a Administração promoverá a interpretação e, quando necessário, a correspondente retificação ou esclarecimento, vedada interpretação que resulte em alteração das condições da licitação sem a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

23.12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente poderá adotar as providências previstas no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive determinar o saneamento de irregularidades, revogar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável.

23.12.2. A revogação deverá ser motivada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a observância das disposições legais aplicáveis.

23.12.3. A anulação será promovida quando constatada ilegalidade insanável, observados o contraditório e a ampla defesa sempre que a decisão puder atingir situação jurídica já constituída.

23.12.4. A anulação do procedimento licitatório poderá repercutir sobre a Contrato e sobre as contratações dele decorrentes, observadas as consequências jurídicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12.5. A anulação da licitação não gera, por si só, obrigação de indenizar, ressalvadas as situações e direitos reconhecidos pela legislação aplicável.

23.13. DAS DILIGÊNCIAS

23.13.1. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações necessárias à adequada instrução e julgamento do procedimento, observados os limites previstos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13.2. Quando a matéria exigir conhecimento especializado, poderão ser solicitadas manifestações das unidades técnicas, administrativas, contábeis, técnicas ou jurídicas competentes.

23.13.3. As diligências deverão ser registradas nos autos e não poderão ser utilizadas para permitir alteração substancial de proposta, criação posterior de requisito de habilitação ou tratamento privilegiado a qualquer licitante.

23.14. DO ACESSO AO EDITAL E AOS AUTOS

23.14.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

23.14.2. Os interessados poderão solicitar acesso aos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos e às informações submetidas a sigilo.

23.14.3. O orçamento estimado da contratação, os valores unitários referenciais e o valor global estimado são divulgados neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo do acesso aos demais documentos da pesquisa de preços integrantes do processo administrativo, observadas as regras legais de publicidade e acesso à informação.

23.14.4. O atendimento presencial, quando necessário, será realizado no endereço e horários informados pela Administração, sem prejuízo do acesso eletrônico aos documentos disponibilizados oficialmente.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS;

Jacobina (BA), 02 de outubro de 2026

Sandro Hallan Nunes Gomes
Secretaria Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, regularmente autorizada a operar no mercado segurador, para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota do Município de Jacobina/BA, relacionada neste Termo de Referência, compreendendo a cobertura dos riscos estabelecidos para cada veículo, assistência veicular, regulação e atendimento de sinistros e demais serviços vinculados às coberturas contratadas, durante os respectivos períodos de vigência.

1.2. A contratação abrangerá 30 (trinta) veículos, compreendendo veículos de passeio, utilitários, ambulâncias, van e veículo destinado ao transporte coletivo, conforme relação e características individualizadas constantes do item 5 deste Termo de Referência.

1.3. As coberturas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência, condições de atendimento e demais especificações aplicáveis serão aquelas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as particularidades, características e utilização de cada veículo.

1.4. A cobertura securitária deverá ser formalizada mediante emissão de apólice, certificado, endosso ou documento equivalente, conforme aplicável, contendo elementos suficientes para identificação do veículo e das respectivas condições contratadas, inclusive vigência, coberturas, limites e franquias.

1.5. A execução deverá considerar a situação individual dos veículos quanto às coberturas atualmente existentes, de modo a compatibilizar o início das novas vigências com o encerramento das apólices vigentes, evitando lacunas de cobertura e sobreposição injustificada de seguros e despesas.

1.6. Para os veículos atualmente sem cobertura securitária, o início da cobertura deverá ocorrer na primeira data juridicamente e operacionalmente possível após a formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias à aceitação do risco.

1.7. Durante a vigência, deverão ser admitidos, quando necessários e devidamente formalizados, endossos para inclusão, exclusão, substituição ou alteração de dados dos veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.8. Não será admitida a alteração unilateral das coberturas, limites, franquias ou demais condições contratadas para condições menos favoráveis à Administração, ressalvadas as modificações formalmente autorizadas e juridicamente cabíveis.

1.9. A contratação será estruturada para atendimento da frota como conjunto, sem parcelamento, com julgamento pelo menor preço global, devendo a proposta discriminar o valor individual do prêmio correspondente a cada veículo, para fins de transparência, fiscalização, controle de endossos e rastreabilidade da execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, nos quais foi caracterizada a necessidade de proteção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

frota municipal contra riscos patrimoniais e de responsabilidade civil decorrentes de sua utilização.

2.2. A frota municipal constitui instrumento necessário ao desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e à prestação de serviços públicos, abrangendo veículos utilizados em deslocamentos institucionais, transporte de equipes, apoio logístico, atendimento de saúde e demais atividades vinculadas às competências municipais.

2.3. A utilização contínua dos veículos os expõe a riscos de colisão, acidentes, incêndio, furto, roubo, danos materiais e corporais causados a terceiros, perda parcial ou total e demais eventos seguráveis, capazes de ocasionar prejuízos ao patrimônio público, despesas extraordinárias e indisponibilidade dos veículos.

2.4. Conforme identificado no planejamento, a solução abrangerá 30 (trinta) veículos, dos quais 24 (vinte e quatro) encontram-se indicados como atualmente segurados e 6 (seis) como sem cobertura securitária, circunstância que exige tratamento individualizado das datas de início das respectivas coberturas.

2.5. Para os veículos atualmente segurados, deverá ser observada a compatibilização entre o encerramento das coberturas vigentes e o início das novas vigências, evitando lacunas de proteção e sobreposição injustificada de seguros e despesas.

2.6. Para os veículos atualmente sem seguro, deverá ser assegurado o início da cobertura na primeira data juridicamente e operacionalmente possível após a formalização da contratação e o atendimento das condições necessárias à aceitação do risco.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade e concluiu pela maior aderência da contratação de seguro veicular, por possibilitar a transferência dos riscos seguráveis à seguradora, dentro dos limites e condições estabelecidos, proporcionando maior previsibilidade financeira e mecanismos estruturados de assistência, regulação de sinistros, reparação e indenização.

2.8. A contratação foi planejada para atendimento da frota como conjunto, sem parcelamento, preservada a individualização dos valores e das condições securitárias correspondentes a cada veículo, permitindo controle das coberturas, franquias, limites, vigências, endossos e ocorrências durante a execução.

2.9. A solução encontra-se materialmente relacionada às ações de gestão e manutenção da frota previstas nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, sem que essa compatibilidade substitua a necessária demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira no momento processual adequado.

2.10. A contratação pretendida busca, portanto, proteger o patrimônio público, reduzir a exposição financeira do Município aos riscos seguráveis, assegurar tratamento adequado dos sinistros e contribuir para a continuidade das atividades e dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

2.11. Este Termo de Referência detalha e consolida as premissas estabelecidas na fase de planejamento, convertendo-as em requisitos objetivos relativos ao objeto, coberturas, limites, franquias, vigências, execução, atendimento de sinistros, obrigações das partes, fiscalização, critérios de aceitação e pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A frota municipal é utilizada de forma contínua no desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços públicos, estando seus veículos sujeitos aos riscos inerentes à circulação e à utilização cotidiana.

3.2. A operação dos veículos expõe o patrimônio municipal a eventos como colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, furto, roubo, perda parcial ou total, eventos da natureza e danos materiais e corporais causados a terceiros, entre outras ocorrências abrangidas pelas condições securitárias a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A ocorrência de sinistros sem cobertura securitária adequada pode resultar na assunção direta, pelo Município, dos custos relacionados à reparação ou reposição do veículo, indenização de terceiros e demais despesas decorrentes do evento, produzindo impactos financeiros não programados e comprometendo a disponibilidade da frota.

3.4. A indisponibilidade de veículos decorrente de sinistros também pode afetar a continuidade das atividades municipais, especialmente nos casos de veículos empregados no atendimento de saúde, transporte de pessoas e equipes, apoio logístico e demais serviços públicos que dependem de deslocamento e disponibilidade operacional.

3.5. A contratação do seguro veicular justifica-se, portanto, pela necessidade de transferência dos riscos seguráveis à empresa seguradora, nos limites das coberturas contratadas, reduzindo a exposição patrimonial e financeira direta do Município diante de eventos futuros e incertos.

3.6. A solução permitirá estabelecer previamente coberturas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência, proporcionando maior previsibilidade das responsabilidades financeiras do Município e procedimentos estruturados para comunicação, regulação, reparação e indenização dos sinistros.

3.7. A necessidade abrange os 30 (trinta) veículos relacionados neste Termo de Referência, considerando suas características e respectivas utilizações, de modo que as condições securitárias deverão ser compatíveis com os riscos associados a cada categoria de veículo.

3.8. Do total considerado, 24 (vinte e quatro) veículos encontram-se indicados como atualmente segurados, para os quais a necessidade consiste em assegurar a continuidade tempestiva da proteção após o encerramento das respectivas coberturas vigentes, evitando períodos de desproteção.

3.9. Os 6 (seis) veículos indicados como atualmente sem seguro permanecem diretamente expostos aos riscos decorrentes de sua utilização, justificando sua inclusão na solução e o planejamento para que suas coberturas tenham início na primeira data juridicamente e operacionalmente possível após a formalização da contratação.

3.10. A execução deverá observar as vigências individualizadas das coberturas existentes, de modo a evitar tanto lacunas de proteção quanto sobreposição injustificada de seguros e despesas, preservando a continuidade da cobertura e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.11. A contratação também permitirá centralizar o acompanhamento das apólices, certificados, endossos, assistências e sinistros, proporcionando melhores condições de controle, fiscalização e rastreabilidade por veículo durante toda a execução.

3.12. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para proporcionar proteção ao patrimônio público, redução da exposição financeira aos riscos seguráveis, continuidade da cobertura da frota e suporte à manutenção das atividades e dos serviços públicos municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

observadas as coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTE GLOBAL

4.1. A definição da contratação em lote global, abrangendo os 30 (trinta) veículos relacionados neste Termo de Referência, decorre da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto ao parcelamento da solução, tendo sido considerada mais adequada a contratação da frota como um conjunto, preservada a individualização das condições securitárias e dos valores correspondentes a cada veículo.

4.2. Embora os veículos apresentem características distintas quanto ao modelo, categoria, ano, utilização e perfil de risco, todos integram uma mesma solução securitária, destinada à proteção patrimonial da frota municipal mediante transferência dos riscos seguráveis, não tendo sido identificada, no planejamento, necessidade técnica suficiente para promover contratações independentes por veículo ou categoria.

4.3. A aglutinação não significa uniformização indevida das condições securitárias. Cada veículo poderá possuir prêmio, franquia, limites de indenização e demais condições compatíveis com suas características e utilização, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. A contratação global permite concentrar em uma única relação contratual a gestão das coberturas da frota, favorecendo a padronização dos procedimentos de emissão de apólices ou certificados, endossos, comunicação de sinistros, assistência, regulação, acompanhamento das indenizações e fiscalização contratual.

4.5. Sob o aspecto administrativo, o fracionamento da solução por veículo ou por grupos implicaria potencial multiplicação de procedimentos, instrumentos contratuais, apólices, vencimentos, interlocutores, controles, pagamentos, endossos e rotinas de fiscalização, aumentando a complexidade da gestão sem que tenha sido demonstrado, no planejamento, benefício proporcional que justifique essa fragmentação.

4.6. A modelagem global também se mostra coerente com a necessidade de gerenciamento integrado das vigências. Conforme identificado no ETP, a frota compreende 24 (vinte e quatro) veículos atualmente indicados como segurados e 6 (seis) veículos indicados como sem seguro, exigindo controle individual das datas de início das coberturas para evitar tanto períodos de desproteção quanto sobreposição injustificada de seguros e despesas.

4.7. A existência de veículos com utilização específica, incluindo ambulâncias, van, veículo de transporte coletivo, utilitários e veículos de passeio, não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para divisão do objeto, uma vez que as particularidades de cada unidade poderão ser tratadas mediante especificação individual das condições securitárias, sem necessidade de estabelecer contratações autônomas.

4.8. Sob a perspectiva econômica, a reunião da frota em lote global possibilita que o mercado avalie o conjunto dos riscos seguráveis, permitindo potencial aproveitamento de economia de escala e redução dos custos administrativos associados à contratação e à gestão. Tal circunstância é considerada uma vantagem potencial da modelagem, e não uma economia presumida ou previamente garantida.

4.9. A opção pelo lote global também não dispensa a análise da composição do preço. A proposta deverá apresentar o valor individual do prêmio correspondente a cada um dos 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

(trinta) veículos, além do valor global ofertado, permitindo à Administração verificar a formação do preço, controlar alterações da frota, calcular efeitos financeiros de endossos e manter a rastreabilidade da execução.

4.10. A individualização dos valores constitui medida relevante de controle, pois eventual inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículo durante a execução deverá permitir a identificação objetiva dos respectivos efeitos financeiros, evitando que a contratação global comprometa a transparência ou a fiscalização dos custos.

4.11. A aglutinação também não poderá ser utilizada para admitir compensações que ocultem preços manifestamente incompatíveis com as condições do objeto. A Administração deverá analisar a proposta global e sua composição individual nos termos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

4.12. Quanto à competitividade, a adoção do lote global fundamenta-se na natureza integrada da solução e nas vantagens administrativas identificadas no planejamento, não se presumindo, por si só, que a aglutinação amplie a competição. A modelagem deverá permanecer compatível com as condições efetivamente verificadas no mercado e não poderá estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir injustificadamente a participação.

4.13. Caso surjam, antes da publicação do instrumento convocatório, elementos objetivos e devidamente documentados demonstrando que determinada categoria de veículo não é ordinariamente absorvida pelo mesmo mercado segurador ou que sua inclusão no lote global provoca restrição relevante e injustificada à competição, a modelagem deverá ser reavaliada e a decisão correspondente formalmente motivada.

4.14. Na ausência de evidência concreta que demonstre vantagem técnica ou econômica na fragmentação, prevalece a solução definida no ETP de não parcelamento do objeto, considerando que a divisão por veículos ou grupos aumentaria a fragmentação administrativa e operacional de uma necessidade que pode ser gerenciada de forma integrada.

4.15. Para fins de controle e auditoria, deverão permanecer demonstrados nos autos: a relação dos veículos abrangidos; as respectivas características e utilizações; a análise do parcelamento constante do ETP; as referências utilizadas na formação do valor estimado; a memória de cálculo individual por veículo; o valor global estimado; e, posteriormente, a proposta vencedora com a discriminação dos valores individuais, permitindo a reconstrução da decisão administrativa e a verificação de sua economicidade.

4.16. Dessa forma, a aglutinação dos 30 (trinta) veículos em lote global mostra-se tecnicamente adequada à solução definida no ETP, por preservar a unidade funcional do objeto, permitir gestão securitária centralizada, reduzir a fragmentação administrativa, facilitar o controle das vigências, endossos e sinistros e possibilitar potencial aproveitamento de economia de escala, sem afastar a individualização das condições e dos valores correspondentes a cada veículo.

4.17. Assim, fica justificada a adoção de LOTE ÚNICO/GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta conter obrigatoriamente os valores individualizados por veículo, permanecendo a adjudicação vinculada ao conjunto integral do objeto.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. A contratação pretende assegurar proteção adequada ao patrimônio público representado pelos 30 (trinta) veículos da frota municipal abrangidos por este Termo de Referência, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

transferência dos riscos seguráveis à contratada, nos limites e condições estabelecidos para cada veículo.

5.2. Reduzir a exposição financeira do Município a despesas extraordinárias decorrentes de eventos seguráveis, especialmente aquelas relacionadas a colisões, incêndio, furto, roubo, perda parcial ou total e demais ocorrências abrangidas pelas coberturas contratadas.

5.3. Assegurar cobertura de responsabilidade civil perante terceiros, observados os limites de indenização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos securitários.

5.4. Garantir a continuidade da proteção securitária dos 24 (vinte e quatro) veículos atualmente indicados como segurados, mediante compatibilização das novas vigências com o encerramento das coberturas existentes, evitando períodos de desproteção e sobreposição injustificada de seguros e despesas.

5.5. Promover a inclusão dos 6 (seis) veículos atualmente indicados como sem seguro, reduzindo a exposição direta do patrimônio municipal aos riscos decorrentes de sua utilização.

5.6. Proporcionar atendimento adequado e tempestivo nas ocorrências cobertas, mediante disponibilização de canais para comunicação de sinistros, assistência veicular, acompanhamento da regulação, reparação e indenização, conforme as condições contratadas.

5.7. Reduzir, sempre que possível e observadas as características de cada ocorrência, o período de indisponibilidade dos veículos atingidos por sinistros, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

5.8. Proporcionar maior previsibilidade administrativa e financeira quanto aos riscos transferidos, mediante definição prévia das coberturas, limites de indenização, franquias, vigências e condições de atendimento aplicáveis aos veículos.

5.9. Aprimorar o controle administrativo da execução, assegurando acompanhamento individualizado das apólices ou certificados, coberturas, vigências, franquias, endossos, assistências, sinistros, reparações e indenizações correspondentes a cada veículo.

5.10. Assegurar rastreabilidade das alterações ocorridas durante a execução, especialmente nos casos de inclusão, exclusão, substituição ou alteração de dados dos veículos, mediante formalização dos respectivos endossos e identificação de seus efeitos financeiros.

5.11. Facilitar a fiscalização e o controle da contratação mediante a manutenção de registros que permitam relacionar cada veículo ao respectivo prêmio individual, condições de cobertura, vigência, franquia, endossos e ocorrências registradas durante a execução.

5.12. Obter maior eficiência na gestão securitária da frota mediante contratação em lote global, preservada a individualização dos valores e das condições de cada veículo, reduzindo a fragmentação das rotinas administrativas relacionadas à gestão de apólices, vigências, endossos e sinistros.

5.13. Permitir a aferição dos resultados da contratação por meio de elementos objetivos de acompanhamento, especialmente quanto ao número de veículos efetivamente cobertos, continuidade das vigências, atendimento dos sinistros, cumprimento das assistências contratadas, processamento dos endossos e pagamento das indenizações eventualmente devidas.

5.14. Como resultado final, pretende-se manter a frota abrangida por este Termo de Referência sob proteção securitária contínua, adequada, controlada e documentalmente rastreável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

contribuindo para a preservação do patrimônio público, redução da exposição financeira do Município e continuidade dos serviços públicos municipais.

6. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação não será parcelada, sendo estruturada em lote único/global, abrangendo os 30 (trinta) veículos relacionados neste Termo de Referência, em conformidade com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e com a justificativa para aglutinação do objeto.

6.2. A solução possui unidade funcional, uma vez que todos os itens integram a mesma necessidade administrativa de proteção securitária da frota municipal, mediante transferência dos riscos seguráveis, observadas as características e condições específicas de cada veículo.

6.3. A adoção do lote global permite a gestão centralizada das coberturas, vigências, apólices ou certificados, endossos, franquias, assistências, sinistros e indenizações, reduzindo a fragmentação administrativa e facilitando a fiscalização e o controle da execução.

6.4. A existência de diferentes categorias de veículos, incluindo veículos de passeio, utilitários, ambulâncias, van e veículo de transporte coletivo, não implica necessidade de parcelamento, uma vez que as particularidades de cada unidade poderão ser contempladas mediante condições securitárias individualizadas, sem prejuízo da contratação conjunta da frota.

6.5. O não parcelamento também possibilita potencial aproveitamento de economia de escala e redução dos custos administrativos relacionados à multiplicidade de procedimentos, instrumentos, vigências, interlocutores e rotinas de fiscalização, sem que tais vantagens sejam presumidas como garantia de redução de preço.

6.6. A contratação em lote global não afasta a necessidade de individualização dos valores. A proposta deverá discriminar o prêmio correspondente a cada veículo, permitindo à Administração verificar a composição do valor global, acompanhar os custos individualmente e calcular os efeitos financeiros decorrentes de eventuais endossos.

6.7. A individualização dos veículos e respectivos valores na proposta possui finalidade de transparência, controle, fiscalização e rastreabilidade, não caracterizando adjudicação separada ou parcelamento do objeto.

6.8. Eventuais diferenças de cobertura, limites de indenização, franquias ou demais condições decorrentes das características e utilização dos veículos deverão ser consideradas individualmente na formação da proposta, permanecendo, contudo, a contratação e a adjudicação vinculadas ao conjunto integral da solução.

6.9. Dessa forma, considerando a unidade funcional do objeto, a possibilidade de gestão integrada da frota, a redução da fragmentação administrativa e a manutenção da individualização dos custos e das condições securitárias, fica estabelecido o não parcelamento da contratação, com formação de LOTE ÚNICO/GLOBAL e julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação compreenderá 30 (trinta) veículos, integrantes da frota municipal, conforme relação individualizada abaixo. Para cada veículo deverão ser observadas suas características cadastrais, categoria, utilização e demais elementos relevantes à adequada definição e aceitação do risco securitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

Item	Modelo	Placa	Renavam/Chassi	Ano
01	Strada cabine simples	THD4G53	01460733034	2025/2026
02	Strada cabine simples	THD4J80	01460736068	2025/2026
03	Strada cabine dupla	THD0G97	01460743935	2025/2026
04	Strada cabine dupla	THD5D03	01460742408	2025/2026
05	Strada cabine dupla	THD4J06	01460815596	2025/2026
06	Strada cabine dupla	THD5D35	01460739121	2025/2026
07	Strada cabine dupla	THD7B71	01460737668	2025/2026
08	Strada cabine dupla	THD7D15	01460749429	2025/2026
09	HB20	THD6F32	01460930727	2025/2026
10	HB20	THD6I40	01460919200	2025/2026
11	HB20	THD0F52	01460926215	2025/2026
12	HB20	THD6F51	01460926274	2025/2026
13	HB20	THD2E58	01460923950	2025/2026
14	SPIN	TMN1B85	01474809151	2025/2026
15	SPIN	TMN5B62	01474809003	2025/2026
16	AMBULÂNCIA HILUX	SKI1E27	01406793563	2024/2024
17	YARIS	SKO2H94	01424732988	2024/2025
18	VAN FORD TRANSIT	TGT9D25	01439769351	2025/2026
19	AMBULÂNCIA MASTER	THG5I01	01456890724	2025/2026
20	AMBULÂNCIA MASTER	TMT2E67	01486568596	2026/2027
21	AMBULÂNCIA MASTER	TMV6G32	01488631775	2026/2027
22	AMBULÂNCIA MASTER	TMS3B88	01480665565	2025/2026
23	AMBULÂNCIA MASTER	TMN0H12	01480665743	2025/2026
24	VIRTUS	TMR3G24	01478787349	2026/2026
25	VIRTUS	TMU5E66	01486601119	2026/2026
26	VIRTUS	TMU4J85	01486610304	2026/2026
27	POLO	TMR5E98	01479057255	2026/2026
28	NEOBUS	TNA5H58	01500219794	2026/2027
29	AMBULÂNCIA SAVEIRO	UAH7H87	9BWKL45U6VP010197	2026/2027
30	AMBULÂNCIA SAVEIRO	UAH7I00	9BWKL45U5VP010174	2026/2027

7.2. Para fins de formação da proposta, emissão da apólice e execução contratual, cada veículo deverá ser considerado individualmente quanto à identificação, utilização, valor do prêmio, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições securitárias aplicáveis, sem prejuízo da contratação em lote único/global.

7.3. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o valor individual do prêmio para cada veículo e o valor global da contratação, sendo este último utilizado para fins de julgamento, classificação e adjudicação do lote único/global.

7.4. A individualização dos valores por veículo possui finalidade de transparência, controle, fiscalização, gestão de endossos e rastreabilidade da execução, não caracterizando parcelamento ou adjudicação individual do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

7.5. As informações cadastrais constantes da relação deverão ser reproduzidas nos documentos securitários correspondentes. Antes da emissão definitiva da apólice, certificado ou documento equivalente, eventuais divergências materiais identificadas deverão ser comunicadas à Administração e formalmente corrigidas, sem alteração indevida das condições da proposta ou do resultado do certame.

7.6. A contratada deverá emitir documentação que permita identificar, para cada veículo, no mínimo, a placa e/ou chassi, período de vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias aplicáveis e demais condições necessárias à fiscalização da cobertura, conforme as exigências deste Termo de Referência.

7.7. A contratação deverá considerar as particularidades de utilização dos veículos, especialmente daqueles destinados a atendimento de saúde, transporte de pessoas e demais atividades específicas, de modo que a cobertura emitida corresponda ao uso efetivamente informado pela Administração.

7.8. A existência de diferentes modelos, categorias, anos de fabricação e formas de utilização não altera a estruturação da contratação em lote único/global, devendo tais particularidades ser consideradas na precificação e nas condições securitárias individualizadas de cada veículo.

7.9. A inclusão, exclusão, substituição ou alteração cadastral de veículo durante a execução, quando necessária e juridicamente admitida, deverá ser previamente autorizada pela Administração e formalizada mediante endosso ou instrumento securitário correspondente, com identificação expressa de seus efeitos técnicos e financeiros.

7.10. Nos casos de inclusão ou substituição, a contratada deverá informar o respectivo valor do prêmio ou eventual diferença financeira, observando as condições contratuais e os limites legalmente admitidos. Nos casos de exclusão, deverá ser demonstrado eventual crédito ou restituição proporcionalmente aplicável, quando previsto nas condições contratadas.

7.11. Todo endosso deverá permitir a identificação do veículo afetado, motivo da alteração, data de início dos efeitos, período remanescente de cobertura e repercussão financeira, quando existente, de forma a assegurar rastreabilidade para fins de fiscalização e auditoria.

7.12. A relação dos 30 (trinta) veículos constitui a base quantitativa da contratação e deverá manter correspondência com a proposta vencedora, o instrumento contratual e as apólices, certificados e endossos emitidos, permitindo a conferência individual e global da execução.

7.13. A Administração deverá manter controle individualizado das coberturas durante a vigência, de modo que qualquer alteração da composição da frota ou das condições de determinado veículo seja documentalmente relacionada ao respectivo instrumento securitário.

7.14. Para fins de auditoria, deverá ser possível estabelecer correspondência entre cada veículo, seu valor individual contratado, cobertura, limites, franquias, vigência, eventuais endossos, sinistros e demais registros produzidos durante a execução, preservando-se a rastreabilidade integral da contratação.

8. DAS COBERTURAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO

8.1. O seguro deverá contemplar os 30 (trinta) veículos relacionados neste Termo de Referência, mediante cobertura compatível com as características, categoria, utilização e perfil de risco de cada unidade, observadas as condições mínimas estabelecidas neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

8.2. A contratação será realizada em lote único/global, sem prejuízo da individualização das coberturas, limites, franquias, valores dos prêmios e demais condições securitárias de cada veículo.

8.3. Para fins de definição das coberturas, formação das propostas, emissão dos documentos securitários, fiscalização e execução contratual, serão observados os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a emissão de cobertura em condições inferiores às exigidas ou às ofertadas na proposta aceita pela Administração.

8.4. DAS COBERTURAS BÁSICAS

8.4.1. Ressalvadas as condições específicas estabelecidas neste item para determinadas categorias de veículos, o seguro deverá contemplar:

I – Cobertura compreensiva do casco, abrangendo colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e demais eventos compreendidos nas condições contratadas;

II – Perda parcial e indenização integral, observados os critérios estabelecidos na regulamentação e nas condições securitárias;

III – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V por danos materiais causados a terceiros;

IV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V por danos corporais causados a terceiros;

V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V por danos morais causados a terceiros;

VI – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP por morte acidental;

VII – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP por invalidez permanente total ou parcial;

VIII – Cobertura para para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro e vidros laterais;

IX – Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;

X – Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

XI – Remoção ou reboque do veículo;

XII – Assistência para pane mecânica ou elétrica;

XIII – Serviço de chaveiro;

XIV – Auxílio em caso de pane seca;

XV – Auxílio para troca de pneu;

XVI – Auxílio para partida ou problema de bateria;

XVII – Carro reserva para os veículos expressamente indicados neste Termo de Referência; e

XVIII – Cobertura em território nacional durante todo o período de vigência do seguro.

8.5. DO QUADRO GERAL DE COBERTURAS MÍNIMAS

8.5.1. Para os veículos de passeio e utilitários, bem como para os veículos de utilização especial, ressalvadas as condições específicas previstas para o veículo de transporte coletivo, deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos:

Cobertura/Condição	Exigência mínima
Casco – cobertura compreensiva	100% da Tabela FIPE/Valor de Mercado Referenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

RCF-V – Danos materiais a terceiros	R\$ 300.000,00
RCF-V – Danos corporais a terceiros	R\$ 300.000,00
RCF-V – Danos morais a terceiros	R\$ 30.000,00
APP – Morte acidental	R\$ 30.000,00 por ocupante
APP – Invalidez permanente total ou parcial	R\$ 30.000,00 por ocupante
Franquia do casco	Franquia reduzida, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia normal aplicável ao respectivo veículo, observadas as condições de comprovação, incidência e isenção estabelecidas no item 8.9.
Assistência	24 horas
Remoção/reboque	Quilometragem livre
Vidros	Para-brisa dianteiro e traseiro e vidros laterais
Faróis, lanternas e retrovisores	Cobertura incluída
Pane mecânica/elétrica	Assistência incluída
Chaveiro	Assistência incluída
Pane seca	Assistência incluída
Troca de pneu	Assistência incluída
Auxílio de bateria/partida	Assistência incluída
Abrangência territorial	Território nacional
Carro reserva	Conforme subitem 8.10

8.5.2. Os limites estabelecidos constituem condições mínimas, sendo admitida a oferta de cobertura superior sem acréscimo ao preço ofertado e sem alteração das demais condições da proposta.

8.5.3. Não será admitida cobertura inferior aos parâmetros mínimos estabelecidos para o respectivo veículo.

8.6. DA COBERTURA DO CASCO E INDENIZAÇÃO INTEGRAL

8.6.1. Para os veículos sujeitos à modalidade de Valor de Mercado Referenciado – VMR, a indenização integral deverá corresponder, no mínimo, a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, ressalvada condição específica mais favorável prevista neste Termo de Referência.

8.6.2. Quando a utilização da Tabela FIPE não for tecnicamente aplicável ao veículo em razão de sua categoria, transformação, configuração ou ausência de referência adequada, deverá ser adotado Valor Determinado – VD, expressamente indicado na proposta e na documentação securitária.

8.6.3. O critério de indenização utilizado deverá ser identificado individualmente na proposta para cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

8.6.4. A cobertura compreensiva deverá abranger os riscos de colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza compreendidos nas condições contratadas, além das demais hipóteses abrangidas pela cobertura do casco.

8.7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V

8.7.1. Para os veículos abrangidos pelo quadro geral, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes Limites Máximos de Indenização – LMI:

I – Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

III – Danos morais a terceiros: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

8.7.2. Os limites deverão constar expressamente da proposta e da documentação securitária de cada veículo.

8.7.3. A cobertura deverá considerar a responsabilidade decorrente da circulação e utilização do veículo segurado, observadas as condições e exclusões legal e contratualmente aplicáveis.

8.8. DOS ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP

8.8.1. A cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP deverá observar, no mínimo:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ocupante para morte acidental; e

II – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ocupante para invalidez permanente total ou parcial.

8.8.2. A cobertura deverá considerar a capacidade oficial de ocupantes de cada veículo, conforme os respectivos dados cadastrais.

8.8.3. Para ambulâncias, van e veículo de transporte coletivo, deverão ser consideradas a capacidade e a finalidade efetivamente informadas pela Administração.

8.8.4. Não será estabelecido valor mínimo autônomo para Despesas Médico-Hospitalares – DMH, uma vez que a pesquisa utilizada para formação do preço estimado não apresentou parâmetro uniforme suficiente para sua fixação como requisito mínimo.

8.9. DAS FRANQUIAS

8.9.1. Para a cobertura compreensiva do casco deverá ser adotada franquia reduzida, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia normal aplicável ao respectivo veículo, somente sendo cobrada quando houver danos parciais ao veículo segurado, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando o sinistro resultar exclusivamente em danos causados a terceiros, sem necessidade de reparação do veículo segurado. O valor da franquia normal utilizada como referência e o valor da franquia reduzida ofertada deverão ser discriminados na proposta para cada veículo e comprovados na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.9.2. A licitante deverá informar, individualmente para cada veículo, o valor da franquia normal utilizada como referência e o valor da franquia reduzida ofertada, de modo a permitir à Administração verificar objetivamente o atendimento ao limite estabelecido no subitem 8.9.1.

8.9.3. Para comprovação do valor da franquia normal informado, a licitante deverá apresentar documento oficial da seguradora, condições comerciais, cotação, demonstrativo, extrato de sistema, tabela de franquias ou outro documento idôneo emitido ou disponibilizado pela própria seguradora, que permita identificar o valor da franquia normal aplicável ao respectivo veículo ou categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

8.9.4. A Administração poderá realizar diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento, complementação ou verificação da autenticidade, validade ou correspondência das informações e dos documentos apresentados, inclusive quanto ao valor da franquia normal utilizado como parâmetro, observados os limites legalmente aplicáveis, não sendo admitida a utilização da diligência para alterar a franquia reduzida originalmente ofertada ou criar posteriormente condição essencial da proposta.

8.9.5. A franquia reduzida será cobrada somente quando houver danos parciais ao veículo segurado, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando o sinistro resultar exclusivamente em danos causados a terceiros, sem necessidade de reparação do veículo segurado.

8.9.6. As franquias específicas eventualmente incidentes sobre vidros, faróis, lanternas e retrovisores deverão ser expressamente informadas na proposta.

8.9.7. Os valores das franquias constantes da apólice ou dos demais documentos securitários não poderão ser superiores aos valores informados na proposta aceita pela Administração.

8.9.8. Não será fixado valor único, em reais, para a franquia do casco dos 30 (trinta) veículos, considerando as diferenças de categoria, modelo, utilização e risco, devendo cada franquia observar individualmente o limite estabelecido no subitem 8.9.1.

8.10. DO CARRO RESERVA

8.10.1. Será exigida cobertura de carro reserva por até 30 (trinta) dias, em caso de indisponibilidade do veículo segurado decorrente de sinistro coberto, para os seguintes veículos:

Itens	Veículo/Categoria	Quantidade	Carro reserva
01 e 02	Strada cabine simples	2	Sim
03 a 08	Strada cabine dupla	6	Sim
09 a 13	HB20	5	Sim
14 e 15	Spin	2	Sim
17	Yaris	1	Sim
24 a 26	Virtus	3	Sim
27	Polo	1	Sim
TOTAL 20			

8.10.2. O carro reserva deverá corresponder, no mínimo, a veículo básico de passeio com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, regularmente licenciado e em condições adequadas de utilização.

8.10.3. Não será exigido que o carro reserva possua a mesma marca, modelo, motorização ou valor do veículo segurado.

8.10.4. Não será exigida cobertura de carro reserva para os seguintes veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

Itens	Veículo/Categoria	Quantidade
16	Ambulância Hilux	1
18	Van Ford Transit	1
19 a 23	Ambulância Master	5
28	Neobus	1
29 e 30	Ambulância Saveiro	2
TOTAL 10		

8.10.5. A não exigência de carro reserva para os veículos de utilização especial indicados no subitem anterior não afasta a obrigatoriedade das demais coberturas e serviços de assistência estabelecidos para cada unidade.

8.11. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DO REBOQUE

8.11.1. A assistência deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da vigência da cobertura, mediante canal de atendimento destinado ao acionamento dos serviços.

8.11.2. A assistência deverá contemplar, no mínimo, conforme a natureza da ocorrência:

I – Remoção ou reboque;

II – Assistência em pane mecânica ou elétrica;

III – Serviço de chaveiro;

IV – Auxílio em pane seca;

V – Troca de pneu; e

VI – Auxílio para partida ou problema de bateria.

8.11.3. O serviço de remoção ou reboque deverá possuir quilometragem livre, não sendo admitida limitação inferior na proposta ou nos documentos securitários.

8.11.4. Para ambulâncias, van e veículo de transporte coletivo, o equipamento utilizado para remoção ou reboque deverá ser tecnicamente compatível com as dimensões, peso e características do veículo.

8.12. DOS VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES

8.12.1. O seguro deverá contemplar cobertura para para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, observadas as condições contratadas.

8.12.2. Eventuais franquias específicas deverão ser discriminadas na proposta e reproduzidas na documentação securitária.

8.13. DOS VEÍCULOS DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL

8.13.1. Para as ambulâncias e Van Ford Transit, a seguradora deverá considerar expressamente a utilização informada pela Administração na avaliação e aceitação do risco.

8.13.2. A proposta e a documentação securitária não poderão enquadrar os veículos de utilização especial em categoria incompatível com sua finalidade efetiva.

8.13.3. A contratada não poderá afastar a cobertura exclusivamente com fundamento em característica de utilização que tenha sido previamente informada pela Administração e aceita pela seguradora, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas na legislação, regulamentação e condições contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

8.13.4. Para as ambulâncias e Van Ford Transit serão aplicáveis, no mínimo, os limites estabelecidos no quadro geral do subitem 8.5, ressalvada cobertura superior expressamente ofertada.

8.14. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO – NEOBUS

8.14.1. Considerando as características específicas do veículo de transporte coletivo relacionado no item 28 – Neobus, placa TNA5H58, serão exigidas condições diferenciadas em relação ao quadro geral, sem que essa diferenciação caracterize parcelamento da contratação.

8.14.2. Para o veículo do item 28 deverão ser observados, no mínimo:

Cobertura/Condição	Exigência mínima
Casco	110% da Tabela FIPE/VMR, quando tecnicamente aplicável
RCF-V – Danos materiais	R\$ 1.000.000,00
RCF-V – Danos corporais	R\$ 1.000.000,00
RCF-V – Danos morais	R\$ 100.000,00
APP – Morte	R\$ 80.000,00 por ocupante
APP – Invalidez permanente	R\$ 80.000,00 por ocupante
Assistência	24 horas
Reboque/guincho	Quilometragem livre
Vidros, faróis, lanternas e retrovisores	Cobertura incluída
Carro reserva	Não exigido

8.14.3. A cobertura relativa aos passageiros deverá ser compatível com a capacidade oficial e a utilização do veículo, observadas as condições específicas aplicáveis ao transporte coletivo.

8.14.4. Caso a Tabela FIPE não constitua referência tecnicamente adequada ao veículo em razão de sua configuração ou categoria, deverá ser adotado Valor Determinado – VD, expressamente indicado na proposta.

A pesquisa anexada contém referência de transporte coletivo com casco de 110% FIPE, R\$ 1 milhão para danos materiais, R\$ 1 milhão para corporais, R\$ 100 mil para morais, APP de R\$ 80 mil, assistência 24h e guincho/táxi com quilometragem livre, o que dá suporte documental ao tratamento diferenciado acima.

8.15. DO ATENDIMENTO E DA REGULAÇÃO DOS SINISTROS

8.15.1. A contratada deverá disponibilizar canal para comunicação, abertura e acompanhamento dos sinistros durante toda a vigência da cobertura.

8.15.2. O atendimento deverá compreender, conforme a natureza da ocorrência, os procedimentos necessários à comunicação, abertura, análise documental, regulação, vistoria, autorização para reparação e indenização, quando devida.

8.15.3. A contratada deverá informar de forma clara os documentos necessários à regulação do sinistro, observadas a legislação, a regulamentação aplicável e as condições contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

8.15.4. Cada acionamento deverá gerar protocolo ou outro registro equivalente que permita o acompanhamento pela Administração.

8.16. DOS DOCUMENTOS SECURITÁRIOS

8.16.1. A contratada deverá disponibilizar à Administração, conforme aplicável, apólice, certificados, endossos, condições gerais, especiais e particulares, além dos demais documentos integrantes da relação securitária.

8.16.2. A documentação deverá permitir identificar individualmente cada veículo e indicar, no mínimo:

I – Placa e/ou chassi;

II – Vigência da cobertura;

III – Critério e percentual de indenização do casco;

IV – Coberturas contratadas;

V – Limites Máximos de Indenização – LMI;

VI – Franquias;

VII – Serviços de assistência; e

VIII – Demais condições específicas aplicáveis ao veículo.

8.16.3. As condições constantes da apólice e dos demais documentos deverão corresponder integralmente às exigências deste Termo de Referência e à proposta aceita.

8.16.4. Qualquer divergência deverá ser corrigida pela contratada mediante documento retificado ou endosso, quando cabível, sem ônus adicional decorrente de erro imputável à contratada.

8.17. DO INÍCIO E DA CONTINUIDADE DAS COBERTURAS

8.17.1. O início da cobertura será definido individualmente para cada veículo pela Administração, considerando sua situação securitária.

8.17.2. Para os 24 (vinte e quatro) veículos atualmente segurados, o início da nova cobertura deverá ser compatibilizado com o término da cobertura existente, evitando lacuna de proteção ou sobreposição injustificada de seguros e despesas.

8.17.3. Para os 6 (seis) veículos atualmente sem seguro, a cobertura deverá ter início na primeira data juridicamente e operacionalmente possível após a formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias à aceitação do risco.

8.17.4. As datas efetivas de início e término deverão constar da documentação securitária correspondente a cada veículo.

8.18. DAS ALTERAÇÕES E ENDOSSOS

8.18.1. A inclusão, exclusão, substituição ou alteração cadastral de veículo durante a execução, quando necessária e juridicamente admitida, dependerá de autorização da Administração e deverá ser formalizada mediante endosso ou documento securitário equivalente.

8.18.2. O endosso deverá identificar o veículo afetado, a alteração realizada, a data de início de seus efeitos e a respectiva repercussão financeira, quando existente.

8.18.3. Eventuais créditos ou débitos decorrentes de endossos deverão ser demonstrados individualmente, permitindo sua conferência pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

8.19. DA RASTREABILIDADE E COMPATIBILIDADE DAS COBERTURAS

8.19.1. Durante toda a execução deverá ser possível estabelecer correspondência entre cada um dos 30 (trinta) veículos, a proposta aceita e a respectiva documentação securitária.

8.19.2. O controle individual deverá permitir identificar, no mínimo, valor do prêmio, vigência, percentual ou critério de indenização, coberturas, limites, franquias, assistência, carro reserva quando aplicável, endossos e sinistros.

8.19.3. A individualização prevista neste item possui finalidade de transparência, fiscalização, controle e auditoria e não descaracteriza a contratação em lote único/global.

8.19.4. Não será admitida substituição unilateral das coberturas, limites, franquias, serviços ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita por condições menos favoráveis à Administração.

8.19.5. As condições securitárias constantes da proposta deverão ser mantidas nos documentos emitidos durante a execução, ressalvadas alterações formalmente autorizadas e juridicamente admitidas.

8.20. DA COMPATIBILIDADE COM A PESQUISA DE PREÇOS

8.20.1. Os parâmetros estabelecidos neste item deverão guardar correspondência com as premissas técnicas consideradas na formação do valor estimado da contratação, assegurando que a comparação de preços seja realizada entre soluções securitárias tecnicamente comparáveis.

8.20.2. Para fins de rastreabilidade, deverão permanecer juntadas aos autos as referências utilizadas na pesquisa de preços, com identificação dos veículos ou categorias comparáveis, respectivos preços e, quando disponíveis, coberturas, limites, franquias e serviços considerados.

8.20.3. A existência de referências com coberturas superiores aos mínimos estabelecidos não prejudica sua utilização, desde que devidamente considerada na análise de comparabilidade e não resulte em distorção material da estimativa.

8.20.4. Caso seja identificada, antes da publicação do instrumento convocatório, alteração material das coberturas ou condições mínimas capaz de repercutir significativamente na formação do prêmio, a estimativa deverá ser revista ou complementada, preservando a correspondência entre objeto definido, pesquisa de preços e valor estimado.

8.20.5. O valor estimado deverá representar o custo da solução nas condições efetivamente estabelecidas neste Termo de Referência, não devendo ser utilizado preço obtido para cobertura substancialmente inferior sem a correspondente análise e justificativa de comparabilidade.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as datas de início das coberturas definidas pela Administração para cada veículo.

9.2. A contratada deverá providenciar a ativação das coberturas dos veículos nas datas indicadas pela Administração, observadas integralmente as coberturas, limites, franquias, assistências e demais condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência e na proposta aceita.

9.3. A contratada deverá disponibilizar os documentos comprobatórios das coberturas contratadas, de modo que a Administração possa verificar a correspondência entre cada veículo, a proposta apresentada e a respectiva cobertura securitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

9.4. Durante a execução, a contratada deverá manter canais de atendimento adequados para comunicação de sinistros, acionamento de assistência e atendimento das demais solicitações relacionadas ao seguro.

9.5. Ocorrendo sinistro ou evento abrangido pela cobertura, a Administração realizará a comunicação pelos canais disponibilizados pela contratada, que deverá orientar quanto aos procedimentos e documentos necessários e adotar as providências cabíveis para regulação e atendimento da ocorrência.

9.6. As solicitações de assistência deverão ser atendidas de acordo com a natureza da ocorrência e com as condições estabelecidas no item 8, mantendo-se registro ou protocolo que permita o acompanhamento pela Administração.

9.7. As inclusões, exclusões, substituições ou alterações cadastrais de veículos, quando necessárias e juridicamente admitidas, deverão ser formalizadas por meio de endosso ou documento securitário equivalente, com identificação da alteração e de eventual repercussão financeira.

9.8. A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer, suspender ou alterar as condições da cobertura contratada, adotando as providências necessárias à regularização.

9.9. A execução deverá ser acompanhada individualmente por veículo, permitindo à fiscalização verificar a vigência da cobertura, os atendimentos realizados, os sinistros comunicados, os endossos emitidos e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.10. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, as informações e os documentos necessários ao acompanhamento e à comprovação da regular execução do objeto.

9.11. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, no instrumento contratual e nos documentos securitários emitidos.

10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a disponibilização da apólice, certificados ou documentos securitários correspondentes, acompanhados dos demais documentos necessários à comprovação das condições contratadas.

10.2. Para fins de recebimento, a fiscalização realizará a conferência dos documentos apresentados, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com o instrumento contratual, especialmente quanto à correta identificação dos veículos, vigência e condições securitárias contratadas.

10.3. Constatado erro, omissão, divergência ou qualquer desconformidade nos documentos apresentados, a contratada será comunicada para promover a respectiva correção, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da cobertura quando esta já estiver regularmente vigente.

10.4. A correção documental não poderá resultar em redução das coberturas, limites ou demais condições regularmente contratadas.

10.5. O recebimento e o aceite pela Administração não afastam a responsabilidade da contratada por erro material, omissão, divergência ou desconformidade identificada posteriormente, nem prejudicam o direito da Administração de exigir sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

10.6. Durante a vigência contratual, a fiscalização acompanhará os documentos e registros relacionados à execução, inclusive endossos, sinistros, acionamentos de assistência, indenizações e demais ocorrências relevantes, quando houver.

10.7. O objeto somente será considerado regularmente executado quando mantida a correspondência entre as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta aceita e os documentos securitários emitidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com o instrumento contratual e com os documentos securitários emitidos.

11.2. Manter-se regularmente autorizada pelo órgão competente a operar nos ramos de seguro abrangidos pelo objeto durante toda a execução contratual.

11.3. Emitir e disponibilizar as apólices, certificados, endossos e demais documentos securitários necessários à comprovação das coberturas contratadas.

11.4. Manter, durante os respectivos períodos de vigência, as coberturas, limites, assistências e demais condições contratadas para cada veículo, vedada sua redução ou alteração unilateral em prejuízo da Contratante.

11.5. Manter canais adequados de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros, acionamento de assistência e demais solicitações relacionadas ao seguro.

11.6. Orientar a Contratante quanto aos procedimentos e documentos necessários à comunicação e regulação dos sinistros.

11.7. Adotar as providências necessárias à regulação dos sinistros, autorização de reparos e pagamento das indenizações devidas, conforme a natureza da ocorrência, observadas a legislação, a regulamentação aplicável e as condições contratadas.

11.8. Executar os serviços de assistência previstos para cada veículo, observadas as condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

11.9. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa afetar a vigência, a cobertura ou a regular execução do objeto.

11.10. Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, erros cadastrais, documentais ou de emissão que lhe sejam imputáveis, inclusive mediante endosso ou documento equivalente, quando necessário.

11.11. Formalizar os endossos decorrentes de inclusões, exclusões, substituições ou alterações autorizadas pela Contratante, demonstrando, quando houver, os respectivos efeitos financeiros.

11.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.13. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas e custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as franquias e demais parcelas expressamente atribuídas à Contratante.

11.14. Fornecer ao gestor e aos fiscais do contrato as informações, documentos, protocolos e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

11.15. Responsabilizar-se pela veracidade, regularidade e correspondência das informações constantes dos documentos securitários emitidos.

11.16. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, promovendo a correção das irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

11.17. Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, na extensão de sua responsabilidade, observadas a legislação e as condições contratuais aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta identificação dos veículos, de suas características e de sua utilização, responsabilizando-se pela exatidão dos dados disponibilizados.

12.2. Informar à Contratada alterações cadastrais, operacionais ou de utilização dos veículos que possam repercutir nas condições do seguro.

12.3. Informar as datas de início das coberturas de cada veículo, observada a situação securitária da frota e as disposições deste Termo de Referência.

12.4. Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.5. Conferir as apólices, certificados, endossos e demais documentos securitários emitidos, comunicando à Contratada eventual erro, omissão ou divergência identificada.

12.6. Comunicar os sinistros à Contratada pelos canais disponibilizados e fornecer os documentos e informações necessários à respectiva regulação.

12.7. Adotar, diante da ocorrência de sinistro, as providências razoavelmente necessárias à preservação do bem, à segurança dos envolvidos e à mitigação dos danos, quando cabíveis.

12.8. Acionar os serviços de assistência e demais coberturas de acordo com os procedimentos disponibilizados pela Contratada.

12.9. Arcar com as franquias quando efetivamente incidentes e expressamente atribuídas ao segurado, observados os valores e as condições constantes da proposta aceita e dos documentos securitários.

12.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

12.11. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas durante a execução e solicitar sua correção.

12.12. Autorizar previamente as inclusões, exclusões, substituições e demais alterações da frota que demandem emissão de endosso, quando juridicamente admitidas.

12.13. Disponibilizar ao gestor e aos fiscais do contrato os elementos necessários ao acompanhamento da execução e manter os registros pertinentes à fiscalização.

12.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, sem que essa atuação exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com a Portaria nº 364, de 6 de agosto de 2025.

13.2. Nos termos da Portaria nº 364/2025, ficam responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes:

I – Gestor do Contrato: Sandro Hallan Nunes Gomes;

II – Fiscal do Contrato: William Costa Dantas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

13.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar os prazos e a vigência, promover os encaminhamentos administrativos necessários e adotar as providências cabíveis diante das ocorrências verificadas durante a execução.

13.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, conferir a documentação securitária emitida, verificar a manutenção das coberturas contratadas, acompanhar endossos, sinistros e acionamentos de assistência, registrar as ocorrências verificadas e comunicar ao Gestor as situações que demandem providências.

13.5. O Gestor e o Fiscal deverão manter registros suficientes para demonstrar o acompanhamento da execução, especialmente quanto à vigência das coberturas, alterações formalizadas por endosso, ocorrências de sinistros, acionamentos de assistência e demais fatos relevantes.

13.6. A fiscalização deverá verificar a conformidade da execução com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com o instrumento contratual e com os documentos securitários emitidos, subsidiando os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

13.7. O Gestor e o Fiscal exercerão as atribuições previstas no ato de designação e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das demais competências inerentes às respectivas funções.

13.8. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do prêmio do seguro será realizado de acordo com os valores constantes da proposta aceita e do instrumento contratual, após a comprovação da efetiva disponibilização das coberturas securitárias correspondentes aos veículos abrangidos.

14.2. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança pertinente, acompanhado da documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.3. A fiscalização verificará, previamente à liquidação, a correspondência entre:

I – Os veículos efetivamente segurados;

II – As respectivas datas de início e término das coberturas;

III – Os valores individuais dos prêmios constantes da proposta aceita;

IV – O valor global contratado;

V – Os documentos securitários emitidos; e

VI – Os eventuais endossos com repercussão financeira.

14.4. Somente poderão ser liquidados e pagos os valores correspondentes às coberturas efetivamente disponibilizadas e regularmente comprovadas.

14.5. Não será autorizado pagamento referente a veículo cuja cobertura não tenha sido efetivamente iniciada ou cuja documentação não permita comprovar sua regular inclusão no seguro contratado.

14.6. O valor devido deverá observar o prêmio individual correspondente a cada veículo, conforme discriminado na proposta aceita, sem prejuízo da adjudicação e contratação pelo valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

14.7. A individualização dos prêmios será utilizada para fins de controle, liquidação, pagamento e apuração dos efeitos financeiros decorrentes de eventuais alterações da frota, não caracterizando parcelamento do objeto.

14.8. Dos endossos com repercussão financeira

14.8.1. As inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos que produzam repercussão financeira deverão ser formalizadas mediante endosso ou documento securitário equivalente.

14.8.2. O endosso deverá demonstrar de forma individualizada o respectivo crédito ou débito de prêmio, o veículo envolvido, o período considerado e a data de início dos seus efeitos.

14.8.3. Os efeitos financeiros decorrentes de endossos serão submetidos à conferência da fiscalização antes de sua liquidação ou compensação.

14.8.4. Nas hipóteses de exclusão de veículo ou redução do período de cobertura, eventual crédito em favor da Contratante deverá ser apurado proporcionalmente ao período não utilizado, de acordo com as condições securitárias aplicáveis e com o respectivo endosso.

14.8.5. Nas hipóteses de inclusão ou substituição que implique acréscimo de prêmio, o valor correspondente deverá estar devidamente demonstrado e somente produzirá efeitos financeiros após a regular formalização administrativa.

14.9. Da regularidade para pagamento

14.9.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regular execução das obrigações correspondentes ao pagamento e à apresentação da documentação exigível.

14.9.2. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer inconsistência no documento de cobrança ou nos documentos que o acompanham, a Contratada será comunicada para promover a regularização.

14.9.3. A existência de inconsistência que afete apenas parte da cobrança não deverá impedir o processamento da parcela incontroversa, quando for possível sua individualização e desde que atendidos os requisitos para liquidação.

14.10. Do pagamento

14.10.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

14.10.2. O pagamento será realizado em favor da Contratada pelos meios definidos pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

14.10.3. Nenhum pagamento será efetuado em desacordo com os valores constantes da proposta aceita, ressalvados os efeitos financeiros decorrentes de endossos, alterações formalmente autorizadas e demais hipóteses juridicamente admitidas.

14.10.4. O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva de erro, omissão, cobrança indevida ou desconformidade posteriormente identificada, permanecendo assegurado o direito de exigir a respectiva regularização e, quando cabível, a restituição ou compensação dos valores.

14.11. Das franquias

14.11.1. As franquias eventualmente incidentes em decorrência de sinistros não integram o prêmio do seguro e não deverão ser incluídas no valor ordinário de pagamento da contratação.

14.11.2. Para a cobertura compreensiva do casco, será considerada a franquia reduzida constante da proposta aceita, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia normal comprovada para o respectivo veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

14.11.3. A franquia reduzida somente será devida quando houver danos parciais ao veículo segurado, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando o sinistro resultar exclusivamente em danos causados a terceiros, sem necessidade de reparação do veículo segurado.

14.11.4. Quando devida, a incidência da franquia deverá estar vinculada ao respectivo sinistro e ao veículo envolvido, observando-se o valor previamente informado na proposta aceita e constante dos documentos securitários correspondentes.

14.12. Disposições finais sobre o pagamento

14.12.1. A Contratada deverá manter documentação suficiente para permitir a rastreabilidade dos valores cobrados durante toda a execução contratual.

14.12.2. Os pagamentos, créditos, débitos e demais repercussões financeiras deverão permitir identificação do veículo e da cobertura a que se referem, sempre que houver individualização financeira.

14.12.3. É vedada a cobrança de valores não previstos na proposta aceita, no instrumento contratual ou em alteração posteriormente formalizada e juridicamente admitida.

14.12.4. As condições de pagamento deverão preservar a correspondência entre o valor global contratado, os prêmios individualizados por veículo e os eventuais endossos realizados durante a execução.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.2. O objeto será estruturado em lote único/global, abrangendo os 30 (trinta) veículos relacionados neste Termo de Referência, conforme justificativa apresentada nos documentos da fase preparatória.

15.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, coberturas, limites, franquias, assistências e demais condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. A proposta deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – o valor do prêmio individual correspondente a cada veículo;

II – o valor global da proposta, correspondente ao somatório dos prêmios individuais;

III – a identificação dos veículos a que se referem os valores ofertados;

IV – o valor da franquia normal aplicável a cada veículo;

V – o valor da franquia reduzida ofertada para cada veículo;

VI – os documentos destinados à comprovação do valor da franquia normal utilizado como referência, nos termos do item 8.9; e

VII – as demais informações necessárias à comprovação do atendimento às coberturas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. A individualização dos valores por veículo possui finalidade de transparência, conferência, controle da execução, liquidação, pagamento e apuração dos efeitos financeiros de eventuais endossos, não caracterizando parcelamento do objeto nem julgamento individual por veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

15.6. Para fins de classificação das propostas e adjudicação do objeto, será considerado o valor global do lote, observadas todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

15.7. A proposta deverá contemplar integralmente os 30 (trinta) veículos, não sendo admitida proposta parcial ou limitada a determinados veículos, categorias ou coberturas.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atendam às especificações e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Deixem de contemplar veículo integrante do lote ou cobertura mínima obrigatória;

III – Apresentem condições ou limites inferiores aos mínimos exigidos, ou franquia reduzida superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia normal comprovada para o respectivo veículo, ou em desacordo com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Apresentem incompatibilidade entre os valores individualizados e o valor global que não seja passível de saneamento nos limites legalmente admitidos;

V – Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam com sua exequibilidade não demonstrada, quando exigida pela Administração; ou

VI – Incorram em outra hipótese de desclassificação prevista na legislação ou no instrumento convocatório.

15.9. A análise da exequibilidade observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital, podendo a Administração solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta ou realizar as diligências legalmente admitidas.

15.10. As diligências eventualmente realizadas destinam-se ao esclarecimento, complementação ou comprovação de informações e de condições preexistentes, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida sua utilização para alteração substancial da proposta ou para criação posterior de condição que deveria existir no momento próprio.

15.11. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à correspondência entre os veículos, os valores dos prêmios, as coberturas, os limites, os serviços de assistência e as franquias ofertadas, incluindo a comprovação do valor da franquia normal utilizada como referência e a verificação de que a franquia reduzida ofertada não supera 50% (cinquenta por cento) daquele valor.

15.12. Após a aceitação da proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação estabelecidas no Edital, observadas as exigências pertinentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na extensão aplicável ao objeto.

15.13. A adjudicação será realizada para a totalidade do lote único/global, em favor do licitante que apresentar o menor preço global e atender integralmente às condições de participação, proposta e habilitação previstas no instrumento convocatório.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência, observada a natureza do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

16.2. Da Habilitação Jurídica

16.2.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, bem como, em razão da natureza do objeto, à comprovação da autorização necessária ao exercício da atividade securitária.

16.2.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – Documentação comprobatória da eleição, nomeação ou designação dos administradores, quando aplicável;

III – Documentação relativa às alterações do ato constitutivo ou respectiva consolidação vigente;

IV – Ato de autorização para funcionamento, quando exigível em razão da natureza jurídica ou da atividade desenvolvida; e

V – Demais documentos legalmente exigíveis em razão da natureza jurídica do licitante.

16.2.3. Os documentos constitutivos deverão demonstrar a compatibilidade do objeto social do licitante com a atividade securitária objeto da contratação.

16.2.4. Da autorização para funcionamento perante a SUSEP

16.2.4.1. O licitante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizado a funcionar como sociedade seguradora pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em situação que permita a realização das operações de seguro pertinentes ao objeto desta contratação.

16.2.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante Certidão de Licenciamentos emitida pela SUSEP, documento oficial equivalente ou consulta realizada pela Administração à base oficial da Autarquia.

16.2.4.3. A situação da seguradora deverá estar regular e compatível com a operação securitária pretendida, não sendo admitida empresa cuja autorização esteja suspensa, cancelada ou submetida a limitação que impeça a execução do objeto.

A SUSEP disponibiliza tanto a consulta das entidades licenciadas quanto Certidão de Licenciamentos, que informa a abrangência da autorização e eventuais limitações.

16.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar, conforme aplicável:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativa ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida na forma da legislação aplicável;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

16.3.2. O licitante que estiver legalmente dispensado de determinada inscrição ou obrigação deverá comprovar a respectiva condição por meio de documento idôneo.

Essas categorias correspondem às exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista previstas pela Lei nº 14.133/2021.

16.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei; e
- III – Documentação necessária à apuração dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

16.4.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos observarão, quanto às demonstrações contábeis, o período de sua existência, nos termos da legislação aplicável.

16.4.3. Será admitida a documentação contábil apresentada na forma legalmente prevista, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

16.4.4. A documentação econômico-financeira deverá permitir a verificação objetiva da capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

A exigência dos dois últimos exercícios e de índices objetivos encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário que os índices adotados estejam previstos no edital e justificados no processo.

16.4.5. Dos Índices Econômico-Financeiros

16.4.5.1. A boa situação financeira do licitante será comprovada mediante obtenção dos seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

II – Solvência Geral – SG:

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

III – Liquidez Corrente – LC:

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

16.4.5.2. Os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um).

16.4.5.3. Os índices deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo assinada pelo responsável competente ou extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, permitindo sua conferência pela Administração.

16.4.5.4. A exigência e os parâmetros dos índices econômico-financeiros deverão permanecer devidamente justificados nos autos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.5.5. Caso seja prevista exigência de patrimônio líquido ou capital mínimo para as hipóteses admitidas pela legislação, o respectivo percentual e sua base de cálculo deverão estar expressamente definidos e justificados no instrumento convocatório, observados os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

16.5. Da Qualificação Técnica

16.5.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão do licitante para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

16.5.2. Para fins de compatibilidade, serão considerados pertinentes os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços de seguro de veículos automotores, envolvendo emissão de apólices ou certificados e cobertura securitária de veículos.

16.5.3. Poderão ser aceitos atestados referentes a seguro de frota pública ou privada, desde que permitam comprovar experiência compatível com a natureza dos serviços objeto da contratação.

16.5.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, quando necessário, desde que os documentos apresentados permitam verificar objetivamente a compatibilidade dos serviços executados.

16.5.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e caracterização dos serviços executados, permitindo à Administração verificar sua pertinência com o objeto.

16.5.6. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados e esclarecer as informações neles constantes, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.7. Não serão estabelecidas exigências de experiência que imponham, sem justificativa técnica, identidade absoluta de quantidade, composição de frota, marcas, modelos ou categorias de veículos em relação à frota do Município.

16.5.8. A qualificação técnica deverá limitar-se à demonstração de capacidade para execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, sem imposição de requisitos desnecessários à garantia da adequada execução do objeto, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Das verificações complementares

16.6.1. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e bases oficiais pertinentes para verificar a regularidade da licitante e a existência de eventual impedimento para contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

16.6.2. A condição de seguradora regularmente licenciada poderá ser confirmada diretamente pela Administração mediante consulta à base oficial da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

16.6.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legalmente estabelecidos e vedada a utilização da diligência para criação posterior de condição que deveria existir no momento próprio.

16.6.4. O licitante deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, especialmente sua regularidade para o exercício da atividade securitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços destinada à formação do orçamento estimado para a prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Jacobina/BA, abrangendo os 30 (trinta) veículos relacionados neste Termo de Referência.

17.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização de referências de contratações públicas, considerando veículos de características comparáveis aos integrantes da frota municipal, conforme detalhamento constante do Relatório de Pesquisa de Preços, Mapa Comparativo de Preços e respectivas memórias de cálculo integrantes dos autos.

17.3. Para definição dos valores estimados individualmente, foi adotado o método da média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme metodologia registrada no Relatório de Pesquisa de Preços. A pesquisa foi realizada entre os dias 28 e 29 de setembro de 2026.

17.4. Considerando os resultados obtidos, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 115.501,57 (cento e quinze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme composição individualizada a seguir:

17.4.1. PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM/CHASSI	ANO/MODELO	QTD.	VALOR ESTIMADO
01	Strada cabine simples	THD4G53	01460733034	2025/2026	1	R\$ 1.626,54
02	Strada cabine simples	THD4J80	01460736068	2025/2026	1	R\$ 1.626,54
03	Strada cabine dupla	THD0G97	01460743935	2025/2026	1	R\$ 4.046,55
04	Strada cabine dupla	THD5D03	01460742408	2025/2026	1	R\$ 4.046,55
05	Strada cabine dupla	THD4J06	01460815596	2025/2026	1	R\$ 4.046,55
06	Strada cabine dupla	THD5D35	01460739121	2025/2026	1	R\$ 4.046,55
07	Strada cabine dupla	THD7B71	01460737668	2025/2026	1	R\$ 4.046,55
08	Strada cabine dupla	THD7D15	01460749429	2025/2026	1	R\$ 4.046,55
09	HB20	THD6F32	01460930727	2025/2026	1	R\$ 2.181,44
10	HB20	THD6I40	01460919200	2025/2026	1	R\$ 2.181,44
11	HB20	THD0F52	01460926215	2025/2026	1	R\$ 2.181,44
12	HB20	THD6F51	01460926274	2025/2026	1	R\$ 2.181,44
13	HB20	THD2E58	01460923950	2025/2026	1	R\$ 2.181,44
14	Spin	TMN1B85	01474809151	2025/2026	1	R\$ 3.884,69
15	Spin	TMN5B62	01474809003	2025/2026	1	R\$ 3.884,69
16	Ambulância Hilux	SKI1E27	01406793563	2024/2024	1	R\$ 7.870,91
17	Yaris	SKO2H94	01424732988	2024/2025	1	R\$ 1.812,51
18	Van Ford Transit	TGT9D25	01439769351	2025/2026	1	R\$ 4.609,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

19	Ambulância Master	THG5I01	01456890724	2025/2026	1	R\$ 5.539,55
20	Ambulância Master	TMT2E67	01486568596	2026/2027	1	R\$ 5.539,55
21	Ambulância Master	TMV6G32	01488631775	2026/2027	1	R\$ 5.539,55
22	Ambulância Master	TMS3B88	01480665565	2025/2026	1	R\$ 5.539,55
23	Ambulância Master	TMN0H12	01480665743	2025/2026	1	R\$ 5.539,55
24	Virtus	TMR3G24	01478787349	2026/2026	1	R\$ 3.404,18
25	Virtus	TMU5E66	01486601119	2026/2026	1	R\$ 3.404,18
26	Virtus	TMU4J85	01486610304	2026/2026	1	R\$ 3.404,18
27	Polo	TMR5E98	01479057255	2026/2026	1	R\$ 1.877,98
28	Neobus	TNA5H58	01500219794	2026/2027	1	R\$ 3.735,34
29	Ambulância Saveiro	UAH7H87	9BWKL45U6VP010197	2026/2027	1	R\$ 5.738,21
30	Ambulância Saveiro	UAH7I00	9BWKL45U5VP010174	2026/2027	1	R\$ 5.738,21
VALOR GLOBAL ESTIMADO					30	R\$ 115.501,57

17.5. Os valores constantes da planilha correspondem aos valores estimados individualmente para cada veículo, obtidos a partir da metodologia adotada na pesquisa de preços, e seu somatório resulta no valor global estimado de R\$ 115.501,57. A documentação da pesquisa registra, entre outros, os valores de R\$ 5.539,55 para as unidades Renault Master, R\$ 3.404,18 para os Virtus, R\$ 1.877,98 para o Polo, R\$ 3.735,34 para o Neobus e R\$ 5.738,21 para as Saveiro.

17.6. Para veículos de mesma categoria e características equivalentes, foi utilizado o mesmo valor estimado quando decorrente da mesma composição de referências e metodologia da pesquisa, razão pela qual determinados veículos apresentam valores estimados idênticos.

17.7. Os valores individualizados possuem finalidade de formação do orçamento estimado, análise das propostas, controle da execução, liquidação da despesa e apuração das repercussões financeiras decorrentes de eventuais endossos, não caracterizando parcelamento da contratação.

17.8. A contratação permanecerá estruturada em lote único/global, devendo a proposta apresentar o prêmio individual correspondente a cada um dos 30 (trinta) veículos e o respectivo valor global, que deverá corresponder ao somatório dos valores individualizados.

17.9. A pesquisa de preços deverá ser interpretada conjuntamente com as especificações técnicas deste Termo de Referência, especialmente com as coberturas e condições mínimas estabelecidas no item 8, uma vez que percentual de indenização do casco, limites de responsabilidade civil, APP, franquias, assistência, reboque, carro reserva e demais condições securitárias podem influenciar diretamente a formação do prêmio.

17.10. Para fins de utilização das referências pesquisadas, deverão ser consideradas as características e condições securitárias correspondentes, evitando-se tratar como integralmente equivalentes preços referentes a coberturas materialmente distintas.

17.11. Caso seja constatada, antes da publicação do instrumento convocatório, incompatibilidade material entre determinada referência utilizada na formação do preço e as condições mínimas definitivamente estabelecidas neste Termo de Referência, a pesquisa deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ser objeto de análise complementar e, quando necessário, de atualização ou substituição da referência correspondente, com a consequente revisão da memória de cálculo.

17.12. O valor estimado constitui parâmetro para o julgamento das propostas e para a instrução do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de pagamento integral pela Administração, uma vez que o valor contratado decorrerá do resultado do certame.

17.13. A proposta apresentada pelo licitante deverá possibilitar a identificação do prêmio ofertado para cada veículo, bem como do valor global do lote, de forma a permitir a conferência da composição do preço e a rastreabilidade durante a execução contratual.

17.14. Eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos ocorridas durante a execução e que produzam repercussão financeira deverão observar os valores e critérios formalizados nos respectivos endossos, não alterando retroativamente a composição da estimativa inicial.

17.15. Integram a fundamentação da estimativa o Relatório de Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços, a memória de cálculo e as referências utilizadas, que deverão permanecer juntados aos autos para demonstração da metodologia, das fontes consultadas, dos valores obtidos e da formação do orçamento estimado.

17.16. Para fins de controle e auditoria, deverá ser preservada a correspondência entre a relação dos 30 (trinta) veículos, os valores individualizados constantes da planilha estimativa, as referências utilizadas na pesquisa de preços, a proposta vencedora e os documentos securitários emitidos durante a execução.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 115.501,57 (cento e quinze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos), correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, observadas as respectivas unidades, projetos/atividades, elementos de despesa e fontes de recursos:

UNIDADE: 05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE 1500

UNIDADE: 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.035 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE 1500.1001

UNIDADE: 16.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2.014 - MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE 1500

UNIDADE: 08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.014 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE 1500.1002

2.047 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE 1600,1621,1500

UNIDADE: 11.00. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.092 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR DA ASSIST SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

FONTE 1500

18.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas unidades responsáveis, bem como as normas de execução orçamentária aplicáveis ao Município.

18.3. A indicação das dotações acima deverá guardar correspondência com os veículos vinculados às respectivas unidades orçamentárias e com as despesas efetivamente realizadas durante a execução contratual.

18.4. Eventuais alterações das dotações orçamentárias, fontes de recursos ou demais classificações necessárias à execução da despesa observarão os procedimentos orçamentários e administrativos legalmente aplicáveis, sem alteração do objeto da contratação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação.

19.2. A não exigência decorre da natureza e das características do objeto, consistente na prestação de serviços de seguro veicular por seguradora regularmente autorizada a operar, bem como do valor estimado da contratação, da ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e da inexistência de complexidade operacional ou de riscos contratuais que justifiquem a imposição de garantia adicional.

19.3. Considera-se, ainda, que a exigência de garantia contratual representaria encargo adicional a ser suportado pela futura contratada, com potencial repercussão na formação dos preços, sem que tenha sido identificada, para o presente objeto, vantagem proporcional capaz de justificar sua imposição.

19.4. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à manutenção das coberturas contratadas, emissão das apólices, certificados e endossos, prestação da assistência prevista, regulação dos sinistros, pagamento das indenizações devidas e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no contrato.

19.5. O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às consequências, responsabilidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, independentemente da inexistência de garantia contratual de execução.

19.6. A decisão pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se na avaliação de proporcionalidade entre o custo da medida, os riscos envolvidos e as características da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui infração administrativa a prática, pela Contratada, das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas legalmente previstas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Da Advertência

20.3.1. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.

20.4. Das Multas

20.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual, limitada a 10% (dez por cento);

II – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que produza prejuízo relevante à execução contratual;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao veículo ou à obrigação diretamente afetada, quando houver, injustificadamente, ausência, suspensão, redução ou interrupção de cobertura securitária contratada, sem prejuízo da responsabilização pelos danos decorrentes;

IV – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao veículo afetado, quando a Contratada deixar injustificadamente de emitir, corrigir ou formalizar apólice, certificado, endosso ou outro documento indispensável à manutenção da cobertura, após regularmente notificada pela Administração;

V – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação diretamente afetada, quando houver recusa injustificada ou descumprimento de obrigação relativa à assistência contratada, regulação de sinistro ou providência necessária à execução do seguro, quando caracterizada responsabilidade da Contratada; e**

VI – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.4.2. Para aplicação das multas previstas neste item, será utilizada, sempre que objetivamente identificável, a base de cálculo correspondente ao veículo ou à obrigação efetivamente afetada, utilizando-se o respectivo prêmio individual constante da proposta contratada.

20.4.3. A utilização do valor global do contrato como base de cálculo ficará reservada às infrações que atinjam a contratação como um todo ou caracterizem inexecução total.

20.4.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução definitiva da obrigação, observada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato e a correspondente adequação da penalidade.

20.4.5. A aplicação de multa não impede a apuração e cobrança dos prejuízos que excederem o valor da penalidade aplicada, quando cabível.

20.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

20.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior à advertência ou à multa.

20.5.2. O impedimento poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os pressupostos, a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.

20.6. Da Declaração de Inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

20.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações que, por sua natureza e gravidade, justifiquem a imposição da penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6.2. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados a competência e o procedimento legalmente estabelecidos.

20.7. Da Aplicação das Sanções

20.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração; e

V – Os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7.2. A aplicação das sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.7.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, observadas a proporcionalidade, a natureza das infrações e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

20.7.4. Os valores das multas definitivamente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

20.7.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade.

20.7.6. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação dos fatos, documentos comprobatórios e providências adotadas, de modo a assegurar a adequada instrução de eventual procedimento de responsabilização.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS COBERTURAS

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital e no contrato.

21.2. A cobertura securitária de cada veículo deverá compreender período de 12 (doze) meses, contado da respectiva data de início de vigência indicada na apólice, certificado individual, endosso ou documento securitário equivalente.

21.3. Considerando que a frota objeto da contratação possui veículos com situações securitárias distintas, será admitido o estabelecimento de datas diferenciadas para o início das coberturas, de modo a evitar períodos de desproteção ou sobreposição desnecessária de seguros.

21.4. Para os veículos que, na data da contratação, não possuem cobertura securitária vigente, a cobertura deverá ser iniciada na primeira data operacionalmente possível após a formalização da contratação e o fornecimento das informações necessárias à emissão dos respectivos documentos securitários, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

21.5. Para os veículos que possuem apólices ou coberturas securitárias vigentes, o início da nova cobertura deverá ser compatibilizado com o encerramento da cobertura preexistente, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

forma a preservar a continuidade da proteção securitária e evitar, sempre que possível, sobreposição de períodos de cobertura.

21.6. A adoção de datas diferenciadas de início não altera a natureza global da contratação, nem caracteriza parcelamento do objeto, devendo cada veículo permanecer individualmente identificado quanto à sua data de início e término de cobertura.

21.7. A Contratada deverá emitir e disponibilizar os documentos securitários correspondentes a cada veículo, contendo, no mínimo, sua identificação, período de vigência, coberturas, limites, franquias e demais condições aplicáveis, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta contratada.

21.8. A Administração manterá controle individualizado das datas de início e término das coberturas dos veículos, especialmente daqueles que possuam seguro preexistente, para assegurar a continuidade da proteção e a adequada fiscalização da execução.

21.9. As inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos ocorridas durante a vigência contratual serão formalizadas mediante os instrumentos juridicamente cabíveis e, quando pertinente, por endosso securitário, com registro da respectiva data de eficácia e de eventual repercussão financeira.

21.10. A vigência de eventual cobertura incluída ou alterada durante a execução deverá constar expressamente do respectivo documento securitário, observadas as condições da contratação e os efeitos financeiros correspondentes.

21.11. A extinção ou o término da vigência contratual não prejudicará a apuração, regulação e liquidação dos sinistros ocorridos durante o período em que a respectiva cobertura esteve vigente, observadas as condições securitárias contratadas e a legislação aplicável.

21.12. Eventual prorrogação da contratação somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida, mediante avaliação prévia da Administração quanto à sua vantajosidade e ao atendimento dos demais requisitos legais, não sendo automática a renovação das apólices ou das coberturas securitárias.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 29 de setembro de 2026.

22.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado de 29 de setembro de 2026, caso a contratação permaneça vigente e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

22.3. Para fins de reajustamento, fica estabelecida como data-base do orçamento estimado o dia 29 de setembro de 2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços utilizada para formação do valor estimado da contratação.

22.4. O reajuste será calculado exclusivamente sobre os valores sujeitos à atualização, observando-se a variação acumulada do índice estabelecido no período correspondente.

22.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

22.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficialmente reconhecido que reflita adequadamente a variação dos custos, mediante a devida formalização.

22.7. O reajuste não poderá ser utilizado para modificar as coberturas, limites, franquias, assistências ou demais condições securitárias contratadas.

22.8. A aplicação do reajuste observará os procedimentos administrativos, requisitos e formas de formalização estabelecidos na legislação aplicável, no Edital e no contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência a terceiros da responsabilidade securitária assumida pela Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

23.2. A Contratada deverá permanecer como responsável direta perante a Administração pela manutenção das coberturas contratadas, emissão de apólices, certificados e endossos, atendimento e assistência, regulação dos sinistros, pagamento das indenizações devidas e cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nos documentos securitários.

23.3. Não será considerada subcontratação do objeto principal a utilização, pela Contratada, de prestadores integrantes de sua rede própria, credenciada, referenciada ou conveniada para execução de atividades auxiliares inerentes à operação securitária, tais como:

I – Oficinas e estabelecimentos destinados à reparação dos veículos;

II – Empresas responsáveis por serviços de guincho, remoção e assistência 24 horas;

III – Empresas ou profissionais responsáveis por vistorias, inspeções, perícias e avaliações;

IV – Prestadores responsáveis por serviços relacionados a vidros, para-brisas, faróis, lanternas, retrovisores, pneus e demais assistências abrangidas pela cobertura contratada; e

V – Outros prestadores auxiliares necessários à regulação e ao atendimento dos sinistros ou à prestação das assistências previstas na contratação.

23.4. A utilização dos prestadores referidos no subitem anterior não estabelecerá vínculo contratual direto entre esses terceiros e o Município de Jacobina/BA, nem transferirá à Administração responsabilidade por sua contratação, remuneração, gestão ou supervisão.

23.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelos atos, omissões, qualidade e regularidade dos serviços executados pelos integrantes de sua rede de atendimento, naquilo que se relacionar às obrigações assumidas na contratação.

23.6. Eventuais falhas, atrasos, recusas ou inadequações atribuíveis aos prestadores utilizados pela Contratada não afastarão sua responsabilidade pelo cumprimento das condições contratadas, devendo adotar as providências necessárias à regularização do atendimento.

23.7. A utilização de rede de prestadores não poderá resultar em redução das coberturas, limites, assistências, condições ou demais direitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos securitários.

23.8. É vedada qualquer forma de transferência que resulte na substituição da Contratada na posição de seguradora responsável pela execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

24. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E DA PREVENÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO

24.1. A presente contratação relaciona-se à gestão da frota municipal, porém possui objeto próprio e distinto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, rastreamento, locação, gerenciamento de frota e demais serviços veiculares eventualmente contratados pela Administração.

24.2. A existência de contratações correlatas não caracteriza dependência técnica ou operacional que impeça a execução autônoma do seguro veicular, devendo, entretanto, ser observada a necessária compatibilidade entre os serviços quando houver interação decorrente de sinistro, assistência ou reparação de veículo segurado.

24.3. Considerando a existência de veículos que já possuem cobertura securitária vigente, antes da ativação da nova cobertura de cada veículo a Administração deverá verificar a respectiva apólice, certificado ou documento securitário existente, especialmente quanto à data de término da vigência, veículo abrangido e período de cobertura, de modo a evitar pagamento duplicado por coberturas equivalentes incidentes sobre o mesmo veículo e período.

24.4. Para os veículos que possuam seguro vigente, a nova cobertura deverá, sempre que possível, iniciar-se imediatamente após o encerramento da cobertura preexistente, preservando a continuidade da proteção securitária sem sobreposição indevida.

24.5. Para os veículos que não possuam seguro vigente, deverá ser observado o início da cobertura nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, priorizando-se a eliminação do período de exposição do patrimônio municipal sem proteção securitária.

24.6. A fiscalização deverá manter controle individualizado das coberturas por veículo, contendo, no mínimo, identificação do veículo, seguradora, número da apólice ou certificado, data de início, data de término e registro dos respectivos endossos.

24.7. As inclusões, exclusões, substituições de veículos e demais alterações que produzam efeitos sobre a cobertura deverão ser formalizadas e registradas por meio dos instrumentos cabíveis e, quando pertinente, mediante endosso securitário, com indicação da data de eficácia e de eventual repercussão financeira.

24.8. Os registros de que trata este item deverão permitir a rastreabilidade entre o veículo, a cobertura vigente, os documentos securitários e os respectivos efeitos financeiros, prevenindo duplicidade de pagamento, períodos sem cobertura ou manutenção indevida de seguro referente a veículo excluído ou substituído.

24.9. Na ocorrência de sinistro que também envolva serviços abrangidos por outras contratações da Administração, especialmente manutenção ou gerenciamento da frota, deverá ser previamente identificada a responsabilidade pelo respectivo custo, evitando-se que a Administração efetue pagamento por serviço ou reparação que constitua obrigação da seguradora nos termos da cobertura contratada.

24.10. A existência de contratos correlatos não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das coberturas, assistências e demais obrigações securitárias assumidas.

24.11. A gestão e a fiscalização deverão adotar controles destinados a impedir sobreposição de coberturas, duplicidade de despesas e lacunas de proteção securitária, mantendo nos autos os registros necessários à comprovação da regular execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a relação dos veículos que compõem a frota objeto da contratação, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, a memória de cálculo e os demais documentos e anexos formalmente incorporados ao procedimento.

25.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma conjunta e sistemática, preservando-se a correspondência entre o objeto, a relação da frota, as especificações, as coberturas e condições securitárias, os valores estimados, os critérios de seleção, as exigências de habilitação e as condições de execução.

25.3. O Edital, a minuta contratual e os demais instrumentos integrantes do procedimento deverão manter plena correspondência com este Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, quantitativo e identificação dos veículos, formação em lote único/global, critério de julgamento, coberturas, limites, franquias, assistência, habilitação, vigência, fiscalização, pagamento, reajuste, sanções e demais condições de execução.

25.4. Em caso de necessidade de alteração deste Termo de Referência antes da publicação do Edital, a modificação deverá ser devidamente formalizada nos autos, com avaliação de seus reflexos sobre os demais documentos da fase preparatória, especialmente quando afetar as especificações do objeto, a pesquisa de preços ou o valor estimado.

25.5. As informações cadastrais dos veículos deverão guardar correspondência com os documentos utilizados na contratação e na emissão das respectivas apólices, certificados e endossos, devendo eventuais divergências ser formalmente corrigidas para assegurar a adequada identificação do risco segurado.

25.6. Os valores individualizados por veículo deverão ser preservados na proposta contratada e nos registros de execução, de modo a permitir a adequada fiscalização, liquidação, controle dos endossos e rastreabilidade das repercussões financeiras relativas a cada veículo, sem prejuízo da adjudicação e contratação pelo valor global.

25.7. A execução deverá preservar a continuidade da proteção securitária dos veículos que já possuam seguro vigente e promover o início das coberturas dos veículos sem seguro, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, evitando-se períodos indevidos sem cobertura e sobreposição de despesas.

25.8. As inclusões, exclusões, substituições, alterações cadastrais e demais modificações ocorridas durante a execução deverão ser formalizadas pelos instrumentos cabíveis e, quando pertinente, mediante endosso, com identificação do veículo, data de eficácia e eventual repercussão financeira.

25.9. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante todo o período de vigência das respectivas coberturas, inclusive quanto à assistência, regulação e liquidação dos sinistros ocorridos no período de cobertura, observadas as condições securitárias e a legislação aplicável.

25.10. A gestão e a fiscalização deverão manter registros suficientes para demonstrar a correspondência entre os veículos segurados, as coberturas contratadas, os documentos securitários emitidos, os valores individualizados, os endossos, os sinistros e os pagamentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

25.11. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital, o contrato, as normas pertinentes ao mercado segurador e as demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

25.12. Integram e vinculam a futura contratação, no que couber, este Termo de Referência, o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, o instrumento contratual e os documentos securitários emitidos em decorrência da contratação, observada a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

Prefeitura Municipal de Jacobina

Ao PREGOEIRO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada, regularmente autorizada a operar no mercado segurador, para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de Jacobina/BA, abrangendo os 30 (trinta) veículos relacionados abaixo, conforme coberturas, limites, franquias, assistência e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.2. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o valor do prêmio correspondente a cada veículo, mantendo-se o valor global do lote como parâmetro para julgamento, classificação e adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

2.3. PLANILHA DA PROPOSTA

Item	Veículo	Prêmio (R\$)	Franquia normal (R\$)	Franquia reduzida ofertada (R\$)	% da franquia normal
01	Veículo...	R\$...	R\$...	R\$...	...%

Observação: A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento oficial da seguradora, condições comerciais, cotação, demonstrativo, extrato de sistema, tabela de franquias ou outro documento idôneo emitido ou disponibilizado pela própria seguradora que permita comprovar o valor da franquia normal informado para cada veículo ou categoria, possibilitando à Administração verificar objetivamente que a franquia reduzida ofertada não supera 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor de referência.

2.4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

2.5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

_____.
2.6. O valor global da proposta deverá corresponder exatamente ao somatório dos prêmios individualmente ofertados para os 30 (trinta) veículos.

2.7. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o lote único composto pelos 30 (trinta) veículos, não caracterizando a discriminação dos valores individuais parcelamento ou julgamento por item.

2.8. Os valores ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, emissão de apólices, certificados e endossos, assistência, regulação de sinistros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins:

3.1. Que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, emissão de apólices, certificados e endossos, assistência e demais despesas inerentes à prestação do seguro veicular.

3.2. Que a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.3. Que os serviços de seguro veicular ofertados atendem integralmente às coberturas, limites de indenização, franquias, assistência, vigência e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.4. Que os valores individualizados constantes da proposta correspondem aos prêmios ofertados para cada veículo e que o valor global corresponde ao somatório dos respectivos valores.

3.5. Que possui condições de emitir as respectivas apólices, certificados, endossos e demais documentos securitários necessários à comprovação das coberturas contratadas.

3.6. Que disponibilizará os meios necessários ao atendimento e à assistência previstos no Termo de Referência, inclusive para comunicação e acompanhamento dos sinistros durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

3.7. Que observará as datas de início das coberturas estabelecidas pela Administração, inclusive as datas diferenciadas necessárias à compatibilização com as apólices preexistentes, de modo a evitar períodos indevidos sem cobertura e sobreposição de seguros.

3.8. Que eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações cadastrais de veículos serão formalizadas mediante os instrumentos securitários cabíveis, inclusive endossos, quando aplicáveis.

3.9. Que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais anexos do procedimento.

3.10. Que manterá, durante a execução contratual, as condições necessárias ao regular exercício da atividade securitária e ao cumprimento das obrigações assumidas.

4. DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

Razão Social: _____

OBSERVAÇÃO

A proposta deverá observar integralmente as especificações, coberturas, limites, franquias, condições de assistência, vigência e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

O preenchimento dos **30 (trinta) valores individualizados é obrigatório**, devendo o valor global da proposta corresponder ao seu somatório.

A análise da proposta e de eventual inexecutabilidade observará o disposto no Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover as diligências legalmente cabíveis para aferição ou demonstração da executabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao PREGOEIRO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei:

1. Que conhece, aceita e se sujeita integralmente às condições, regras, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico acima identificado e em seus anexos, inclusive no Termo de Referência e na minuta do Contrato;
2. Que possui plena ciência das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e, caso venha a ser adjudicatária, compromete-se a executar os serviços securitários em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação;
3. Que cumpre os requisitos de participação e habilitação aplicáveis ao certame, ressalvada a possibilidade de comprovação documental na forma e no momento estabelecidos no Edital;
4. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação no presente procedimento licitatório ou à futura contratação com a Administração Pública;
5. Que se compromete a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir ou restringir sua participação no certame, sua habilitação ou a celebração e execução dos instrumentos decorrentes da licitação; e
6. Que são verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

À

Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao PREGOEIRO.

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

DECLARAÇÃO

[**nome da empresa**], qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Jacobina – **Pregão Nº 0xx/2026**

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO nº / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO
VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACOBINA/BA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, com sede administrativa na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Jacobina/BA, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta final da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, distribuído entre os componentes da contratação na forma do Termo de Referência.

3.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município de Jacobina/BA, observada a seguinte classificação:

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500

UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.035 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA **ESTADO DA BAHIA**

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500.1001

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500

UNIDADE: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500.1002

Atividade: 2.047 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 1600, 1621 e 1500

UNIDADE: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.092 – MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500

4.2. A despesa será executada mediante emissão da respectiva nota de empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

4.3. Na hipótese de execução contratual que alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, mediante os registros e procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais normas aplicáveis à contratação.

5.2. A cobertura securitária de cada veículo integrante da frota municipal deverá compreender o período de 12 (doze) meses, contado da respectiva data de início de vigência indicada na apólice, certificado individual, endosso ou documento securitário equivalente, observadas as condições, coberturas, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Considerando que os veículos integrantes da frota municipal possuem situações securitárias distintas, serão admitidas datas diferenciadas para o início das respectivas coberturas, de modo a assegurar a continuidade da proteção securitária, evitando períodos de desproteção e sobreposição desnecessária de seguros, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.4. Para os veículos que não possuírem cobertura securitária vigente, a cobertura deverá ser iniciada na primeira data juridicamente e operacionalmente possível após a formalização da contratação e o fornecimento das informações necessárias à emissão dos respectivos documentos securitários, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. Para os veículos que possuírem apólices ou coberturas securitárias vigentes, o início da nova cobertura deverá ser compatibilizado com o encerramento da cobertura preexistente, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

forma a preservar a continuidade da proteção securitária e evitar, sempre que possível, a sobreposição de períodos de cobertura e a realização de despesas desnecessárias.

5.6. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as apólices, certificados, endossos ou documentos securitários equivalentes, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contendo, no mínimo, a identificação individualizada dos veículos segurados, os respectivos períodos de vigência, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias, as condições de assistência e as demais informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

5.7. A adoção de datas diferenciadas para o início das coberturas securitárias não altera a natureza global da contratação, nem caracteriza parcelamento do objeto, devendo cada veículo permanecer individualmente identificado quanto às datas de início e término da respectiva cobertura, ao prêmio correspondente e às demais condições contratadas.

5.8. A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato, manterá controle individualizado das datas de início e término das coberturas securitárias, especialmente em relação aos veículos que possuam seguros preexistentes, com o objetivo de assegurar a continuidade da proteção, evitar pagamentos por períodos de cobertura indevidamente sobrepostos e permitir a adequada fiscalização da execução contratual.

5.9. Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa fundamentada da Administração, demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento pertinente, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A prorrogação contratual não ocorrerá automaticamente, dependendo de manifestação expressa da Administração e do atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

5.11. Considerando que as coberturas securitárias dos veículos integrantes da frota municipal poderão possuir datas diferenciadas de início de vigência, fica estabelecido que o encerramento do prazo de vigência contratual não prejudicará a continuidade das coberturas regularmente contratadas e iniciadas durante sua vigência, as quais deverão permanecer válidas e eficazes até o término dos respectivos períodos de 12 (doze) meses indicados nas apólices, certificados ou endossos, ainda que ultrapassem a data de encerramento do Contrato, observadas as condições securitárias pactuadas e a legislação aplicável.

5.12. Na hipótese prevista no item anterior, permanecerão exigíveis as obrigações da CONTRATADA relacionadas às coberturas securitárias regularmente constituídas, incluindo a manutenção das garantias contratadas, a prestação dos serviços de assistência previstos, o recebimento e atendimento das comunicações de sinistros, a regulação dos eventos cobertos e o pagamento das indenizações devidas, observados os limites, as franquias, as condições contratuais e os prazos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao setor securitário.

5.13. A emissão de apólices, certificados ou endossos com períodos de cobertura que ultrapassem o prazo de vigência administrativa do Contrato somente será admitida quando decorrer de obrigação regularmente constituída e autorizada durante a vigência contratual, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e as condições pactuadas, não sendo permitida a constituição de novas obrigações contratuais após o encerramento da vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.14. A manutenção das coberturas securitárias após o encerramento da vigência administrativa do Contrato não implicará, por si só, prorrogação automática do ajuste, renovação das apólices ou autorização para cobrança de prêmios adicionais, permanecendo exigíveis exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

as obrigações regularmente constituídas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

5.15. A CONTRATANTE deverá manter os registros das apólices, certificados, endossos, comprovantes de cobertura, comunicações de sinistros e demais documentos relacionados à execução, inclusive após o encerramento da vigência contratual, pelo período necessário ao acompanhamento das obrigações remanescentes, à fiscalização, à prestação de contas e ao atendimento das exigências legais de guarda documental.

5.16. O encerramento da vigência administrativa do Contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos sinistros ocorridos durante os períodos de cobertura regularmente contratados, ainda que a comunicação, a regulação ou a liquidação desses sinistros ocorra posteriormente, observados os prazos legais, as condições securitárias pactuadas e a regulamentação aplicável.

5.17. As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, as apólices emitidas e as demais condições contratuais, prevalecendo a necessidade de assegurar a continuidade das coberturas regularmente contratadas, a proteção do patrimônio público e a observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reajuste observará interregno mínimo de 01 (um) ano e terá como data-base a data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2. A revisão e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os pressupostos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de seguro veicular destinados aos 30 (trinta) veículos integrantes da frota do Município de Jacobina/BA, mediante emissão das respectivas apólices, certificados, endossos ou documentos securitários equivalentes, observadas as coberturas, limites de indenização, franquias, condições de assistência, prazos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2. A CONTRATADA deverá assegurar a efetiva disponibilização das coberturas securitárias contratadas, respeitando as datas individualizadas de início e término de vigência de cada veículo, bem como prestar os serviços de assistência, atendimento e regulação de sinistros, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, nas apólices e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Durante os respectivos períodos de vigência das coberturas securitárias regularmente contratadas, a CONTRATADA deverá manter as garantias e condições pactuadas para cada veículo, assegurando a observância dos riscos cobertos, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais obrigações previstas no Termo de Referência, nas apólices e neste Contrato, sendo vedada a alteração unilateral das condições contratadas em prejuízo da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais adequados para comunicação e acompanhamento de sinistros e solicitação dos serviços de assistência contratados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise e regulação das ocorrências, bem como pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

pagamento das indenizações devidas, observados os prazos, procedimentos, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, nas apólices e na regulamentação aplicável. O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções contratualmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à individualização das coberturas securitárias, emissão e disponibilização das apólices e respectivos endossos, manutenção das garantias contratadas, prestação dos serviços de assistência e atendimento dos sinistros, assegurando à CONTRATANTE o acesso às informações e aos documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As inclusões, exclusões, substituições ou alterações de dados dos veículos integrantes da frota municipal, quando necessárias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, deverão ser formalizadas mediante emissão de endosso ou documento securitário equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato. Eventuais repercussões financeiras deverão ser demonstradas de forma individualizada, considerando o veículo envolvido, o período de cobertura e os respectivos créditos ou débitos de prêmio, ficando condicionadas à conferência e à aprovação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável:

- a) Executar integralmente os serviços de seguro veicular da frota municipal, observando as coberturas, limites de indenização, franquias, condições de assistência e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Emitir e disponibilizar as apólices de seguro correspondentes aos veículos abrangidos pela contratação, nos prazos e condições estabelecidos, assegurando sua conformidade com as especificações contratadas;
- c) Manter vigentes e eficazes as coberturas securitárias durante todo o período contratado, observados os riscos cobertos, limites de indenização, exclusões e demais condições expressamente previstas;
- d) Providenciar os endossos necessários às alterações regularmente solicitadas pela Administração, inclusive quanto à inclusão, exclusão ou substituição de veículos, quando admitidas contratualmente, observados os procedimentos e eventuais ajustes financeiros cabíveis;
- e) Disponibilizar canais adequados de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas relacionadas às apólices contratadas;
- f) Prestar os serviços de assistência previstos nas condições contratuais, inclusive assistência emergencial e remoção de veículos, quando integrantes das coberturas contratadas;
- g) Receber, registrar, analisar e regular os sinistros comunicados pela Administração, observando os prazos, procedimentos e condições estabelecidos nas apólices e na regulamentação securitária aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

h) Efetuar o pagamento das indenizações devidas, após a regular apuração e caracterização do sinistro coberto, observados os limites de cobertura, franquias e prazos legal e contratualmente aplicáveis;

i) Comunicar formalmente à Administração eventual pendência documental, necessidade de esclarecimento ou decisão relativa à regulação dos sinistros, apresentando a respectiva fundamentação;

j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização e regularidade necessárias ao exercício da atividade securitária perante a SUSEP;

k) Responsabilizar-se pelos serviços e obrigações assumidos, inclusive pelos atendimentos realizados por sua rede credenciada ou prestadores vinculados, nos limites das coberturas e condições contratadas;

l) Prestar à fiscalização contratual as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, inclusive quanto às apólices emitidas, endossos, solicitações de assistência e sinistros comunicados;

m) Comunicar tempestivamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade da prestação dos serviços ou a manutenção das coberturas contratadas;

n) Cumprir os prazos, as condições e as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nas apólices e neste Contrato, observada a legislação vigente.

11.2. A CONTRATADA não poderá restringir unilateralmente as coberturas, reduzir os limites de indenização ou alterar as condições securitárias contratadas em prejuízo da Administração, ressalvadas as hipóteses legal e contratualmente admitidas.

11.3. A eventual negativa de cobertura de sinistro deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, mediante justificativa fundamentada nas condições contratuais e na regulamentação aplicável.

11.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à correta identificação dos veículos integrantes da frota municipal, incluindo suas características, utilização e demais dados necessários à emissão das respectivas apólices;

b) Comunicar à CONTRATADA as datas previstas para início das coberturas securitárias, especialmente em relação aos veículos que possuam seguros preexistentes, visando evitar períodos de desproteção ou sobreposição desnecessária de coberturas;

c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual;

d) Conferir as apólices, certificados, endossos e demais documentos securitários emitidos, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato;

e) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados, fornecendo as informações e os documentos necessários à respectiva regulação, observados os procedimentos e prazos aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

- f) Solicitar, quando necessário, os serviços de assistência previstos nas coberturas contratadas, observadas as condições estabelecidas nas respectivas apólices;
- g) Formalizar as solicitações de inclusão, exclusão, substituição ou alteração de dados dos veículos segurados, quando necessárias, observados os procedimentos administrativos e contratuais aplicáveis;
- h) Acompanhar e fiscalizar a manutenção das coberturas securitárias contratadas, inclusive quanto às datas de início e término de vigência, às condições de assistência e ao atendimento dos sinistros comunicados;
- i) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias;
- j) Proceder à conferência, ao recebimento e à liquidação das despesas correspondentes às coberturas efetivamente disponibilizadas e regularmente comprovadas;
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação orçamentária e financeira aplicável;
- l) Manter controle individualizado das apólices, endossos, períodos de cobertura, valores dos prêmios e ocorrências de sinistros, visando assegurar a adequada fiscalização e a rastreabilidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos prêmios de seguro será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, de acordo com os valores individuais constantes da proposta vencedora e do instrumento contratual, após a comprovação da efetiva disponibilização das coberturas securitárias correspondentes aos veículos abrangidos pela contratação.

14.2. Considerando a possibilidade de datas diferenciadas para início das coberturas securitárias, o pagamento observará os veículos efetivamente segurados, podendo ocorrer de forma individualizada ou agrupada, conforme as coberturas forem regularmente disponibilizadas, comprovadas e liquidadas, sem prejuízo da contratação pelo valor global.

14.3. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança pertinente, acompanhado das respectivas apólices, certificados, endossos ou documentos securitários equivalentes, bem como da documentação fiscal legalmente exigível, quando aplicável.

14.4. A fiscalização contratual verificará, previamente à liquidação da despesa, a correspondência entre:

- I – Os veículos efetivamente segurados;
- II – As respectivas datas de início e término das coberturas securitárias;
- III – Os valores individuais dos prêmios constantes da proposta vencedora;
- IV – O valor global contratado;
- V – As apólices, certificados, endossos e demais documentos securitários emitidos;
- VI – As coberturas, limites de indenização, franquias e condições de assistência contratadas; e
- VII – Os eventuais endossos com repercussão financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

14.5. Somente poderão ser liquidados e pagos os valores correspondentes às coberturas securitárias efetivamente disponibilizadas e regularmente comprovadas, não sendo autorizado pagamento referente a veículo cuja cobertura não tenha sido iniciada ou cuja documentação não permita comprovar sua regular inclusão no seguro contratado.

14.6. O valor devido observará o prêmio individual correspondente a cada veículo, conforme discriminado na proposta vencedora, sendo a individualização utilizada exclusivamente para fins de controle, fiscalização, liquidação, pagamento e apuração de eventuais ajustes financeiros, sem caracterizar parcelamento do objeto licitado.

14.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14.8. Havendo erro, omissão, divergência ou inconsistência no documento de cobrança ou na documentação que o acompanha, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a regularização, ficando o processamento da parcela afetada condicionado ao saneamento da pendência.

14.9. A existência de inconsistência que afete apenas parte da cobrança não impedirá o processamento e o pagamento da parcela incontroversa, quando possível sua individualização e desde que atendidos os requisitos legais e contratuais para liquidação.

14.10. As inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos que produzam repercussão financeira deverão ser previamente autorizadas pela Administração e formalizadas mediante endosso ou documento securitário equivalente, com demonstração individualizada dos respectivos créditos ou débitos de prêmio, períodos considerados e datas de início dos efeitos.

14.11. Nas hipóteses de exclusão de veículo ou redução do período de cobertura, eventual crédito em favor da CONTRATANTE deverá ser apurado proporcionalmente ao período não utilizado, observadas as condições securitárias aplicáveis e o respectivo endosso, mediante restituição ou compensação regularmente formalizada.

14.12. Nas hipóteses de inclusão ou substituição de veículo que implique acréscimo de prêmio, o valor correspondente deverá ser devidamente demonstrado e somente poderá ser liquidado e pago após a regular formalização administrativa e a comprovação da efetiva disponibilização da cobertura.

14.13. As franquias eventualmente incidentes em decorrência de sinistros não integram os prêmios de seguro e não deverão ser incluídas nos pagamentos ordinários decorrentes da contratação, devendo sua eventual exigibilidade observar as condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência, nas apólices e no instrumento contratual.

14.14. Nenhum pagamento será efetuado em desacordo com os valores constantes da proposta vencedora, ressalvados os efeitos financeiros decorrentes de endossos regularmente autorizados e demais hipóteses legal e contratualmente admitidas.

14.15. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implicará aceitação definitiva de erros, omissões, cobranças indevidas ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo assegurado o direito de exigir a regularização, restituição ou compensação dos valores, quando cabível.

14.16. O pagamento dos prêmios não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações securitárias assumidas, inclusive quanto à manutenção das coberturas durante os respectivos períodos de vigência, à prestação dos serviços de assistência, à regulação dos sinistros e ao pagamento das indenizações devidas, observadas as condições contratadas e a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização e motivação adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às infrações, multas e demais sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. A extinção do Contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O encerramento da vigência administrativa do Contrato não prejudicará a continuidade das coberturas securitárias regularmente contratadas e iniciadas durante sua vigência, as quais deverão permanecer válidas e eficazes até o término dos respectivos períodos indicados nas apólices, certificados ou endossos, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

18.2. Permanecerão exigíveis as obrigações da CONTRATADA relacionadas aos sinistros ocorridos durante os períodos de cobertura regularmente contratados, ainda que sua comunicação, análise, regulação ou liquidação ocorra após o encerramento da vigência administrativa do Contrato, observados os prazos legais e as condições securitárias aplicáveis.

18.3. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do atendimento e da regulação dos sinistros abrangidos pelas coberturas contratadas, inclusive quanto à prestação dos serviços de assistência previstos e ao pagamento das indenizações devidas, observados os limites, franquias, condições e demais disposições estabelecidas nas respectivas apólices.

18.4. A manutenção das obrigações securitárias regularmente constituídas não implicará prorrogação automática do Contrato, renovação das apólices ou autorização para constituição de novas obrigações financeiras após o encerramento da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.5. A CONTRATANTE manterá os registros e documentos necessários ao acompanhamento das obrigações remanescentes, inclusive apólices, certificados, endossos, comunicações de sinistros e documentos relacionados à respectiva regulação, pelo período exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A Administração providenciará a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina/BA para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Jacobina/BA, conforme coberturas, limites, franquias, assistência e condições previstas no Termo de Referência.

Valor global estimado: R\$ 115.501,57.

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Identificar, avaliar e tratar riscos relacionados ao planejamento, à seleção da seguradora, à emissão e vigência das apólices, à assistência e regulação de sinistros, aos pagamentos e ao encerramento contratual. Este documento substitui exclusivamente a matriz incompatível anteriormente inserida no edital, sem prejuízo dos mapas de riscos próprios da fase preparatória.

2. METODOLOGIA

Probabilidade (P): baixa, média ou alta. Impacto (I): baixo, médio ou alto. Classificação: baixo, moderado ou alto, considerada a combinação de probabilidade e impacto e a criticidade do evento. A classificação é avaliação inicial, sujeita à revisão pelo gestor e fiscais.

Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixo	Baixo	Moderado
Média	Baixo	Moderado	Alto
Alta	Moderado	Alto	Alto

3. IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

R01 – PLANEJAMENTO

Evento: Cadastro da frota incompleto ou divergente (placa, chassi, modelo, ano e uso).

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Veículos não segurados, prêmio incorreto ou dificuldade de indenização.

Ação preventiva: Conferir inventário e dados de cada veículo com as unidades responsáveis antes da licitação.

Ação de contingência: Corrigir dados e solicitar endosso ou inclusão imediata, avaliando eventuais custos e responsabilidades.

Responsável pelo acompanhamento: Secretaria de Transportes / equipe de planejamento

R02 – PLANEJAMENTO

Evento: Coberturas, limites, franquias ou assistências insuficientes ou contraditórios.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Negativa de cobertura, custos inesperados e prejuízo ao patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

Ação preventiva: Compatibilizar edital, TR e proposta; definir coberturas e franquias por veículo.

Ação de contingência: Sanear divergências antes da contratação; exigir adequação às condições pactuadas.

Responsável pelo acompanhamento: Equipe de planejamento / setor requisitante

R03 – PLANEJAMENTO

Evento: Pesquisa de preços incompatível com o perfil dos veículos e riscos segurados.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Médio	Moderado

Consequência: Estimativa distorcida, baixa competitividade ou sobrepreço.

Ação preventiva: Comparar cotações com coberturas, franquias e perfil de risco equivalentes.

Ação de contingência: Atualizar a pesquisa e revisar orçamento e peças preparatórias, se necessário.

Responsável pelo acompanhamento: Setor de Compras / equipe de planejamento

R04 – LICITAÇÃO

Evento: Restrição indevida de competitividade ou participação de empresa sem autorização securitária aplicável.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Impugnação, fracasso do certame ou contratação irregular.

Ação preventiva: Exigir habilitação proporcional e verificar regularidade da seguradora perante a SUSEP.

Ação de contingência: Diligenciar nos limites legais, retificar edital ou afastar proposta incompatível mediante motivação.

Responsável pelo acompanhamento: Pregoeiro / equipe de apoio

R05 – LICITAÇÃO

Evento: Proposta com prêmio global aceitável, mas franquias ou coberturas divergentes do TR.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Aparente economia acompanhada de proteção inferior à exigida.

Ação preventiva: Conferir proposta por veículo e confrontar franquias, coberturas e limites com o TR.

Ação de contingência: Solicitar esclarecimento ou saneamento permitido; desclassificar desconformidade insanável.

Responsável pelo acompanhamento: Pregoeiro / área técnica

R06 – FORMALIZAÇÃO

Evento: Atraso na emissão ou entrega de apólices e certificados de seguro.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Intervalo sem comprovação de cobertura e exposição da frota.

Ação preventiva: Controlar início da vigência e prazo de emissão; conferir apólices e comprovantes.

Ação de contingência: Notificar seguradora e exigir regularização urgente; adotar medidas contratuais cabíveis.

Responsável pelo acompanhamento: Gestor / fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

R07 – EXECUÇÃO

Evento: Apólice emitida com placa, vigência, franquia, cobertura ou limite incorreto.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Recusa de sinistro e perda financeira.

Ação preventiva: Conferir integralmente cada apólice com TR, proposta e cadastro de frota.

Ação de contingência: Exigir retificação por endosso, sem redução das condições contratadas.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal do contrato / seguradora

R08 – EXECUÇÃO

Evento: Falha, atraso ou insuficiência na assistência 24 horas e serviços previstos.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Imobilização de veículo e interrupção de serviços públicos.

Ação preventiva: Divulgar canais de acionamento, registrar protocolos e monitorar tempos de resposta contratados.

Ação de contingência: Acionar escalonamento da seguradora, registrar falha e aplicar medidas previstas no contrato.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal / seguradora

R09 – SINISTROS

Evento: Demora injustificada na vistoria, regulação, reparo ou indenização de sinistro coberto.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Prolongamento da indisponibilidade do veículo e prejuízo financeiro.

Ação preventiva: Manter rotina de comunicação imediata, documentação e acompanhamento dos sinistros.

Ação de contingência: Notificar formalmente, exigir providências e avaliar sanções e demais medidas cabíveis.

Responsável pelo acompanhamento: Gestor / fiscal / seguradora

R10 – SINISTROS

Evento: Comunicação tardia de sinistro ou documentação incompleta pela unidade usuária.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Dificuldade de regulação e risco de perda de direitos contratuais.

Ação preventiva: Orientar condutores e unidades sobre acionamento, prazos e documentos necessários.

Ação de contingência: Regularizar documentação, justificar ocorrência e acompanhar análise da seguradora.

Responsável pelo acompanhamento: Secretarias usuárias / gestor da frota

R11 – EXECUÇÃO

Evento: Alteração da frota sem inclusão, exclusão ou atualização tempestiva das apólices.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Veículo novo sem cobertura ou pagamento por veículo retirado.

Ação preventiva: Manter comunicação formal de aquisições, baixas e transferências; controlar endossos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

Ação de contingência: Solicitar endosso, ajustar prêmio conforme contrato e apurar eventual exposição.

Responsável pelo acompanhamento: Secretaria de Transportes / gestor

R12 – FINANCEIRO

Evento: Pagamento sem conferência da apólice ou divergência entre prêmio cobrado e contratado.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Médio	Moderado

Consequência: Pagamento indevido e dificuldade de fiscalização.

Ação preventiva: Conferir documento de cobrança, apólices, endossos, prêmio e atesto antes do pagamento.

Ação de contingência: Suspender pagamento controvertido, diligenciar e corrigir diferenças.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal / setor financeiro

R13 – ENCERRAMENTO

Evento: Término de vigência sem planejamento de nova cobertura.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Consequência: Desproteção patrimonial e descontinuidade do seguro.

Ação preventiva: Monitorar vencimentos e iniciar planejamento da contratação subsequente com antecedência.

Ação de contingência: Adotar providências legalmente cabíveis para continuidade da proteção, sem prorrogação automática presumida.

Responsável pelo acompanhamento: Gestor / Secretaria de Transportes

4. ALOCAÇÃO E RESPONSABILIDADES

A Administração responde pelo cadastro e atualização da frota, fiscalização, comunicação tempestiva de ocorrências e cumprimento de suas obrigações contratuais. A seguradora responde pelas coberturas e prestações assumidas, emissão e correção de apólices, assistência e tratamento de sinistros, observados o contrato, as condições securitárias e a legislação aplicável. Esta matriz não amplia nem restringe as coberturas pactuadas.

5. MONITORAMENTO E REVISÃO

O gestor e os fiscais deverão acompanhar as apólices por veículo, vigências, endossos, acionamentos, sinistros, atendimento e pagamentos; registrar ocorrências e medidas adotadas. Riscos altos exigem prioridade de tratamento e comunicação à autoridade competente quando houver ameaça à cobertura ou ao patrimônio público. Revisar esta matriz na formalização, diante de alterações relevantes da frota, após ocorrências significativas e antes do encerramento contratual.

5.1. CONTROLES ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O controle de cobertura deve abranger os 30 veículos integrantes do lote global, preservando a individualização dos prêmios, das apólices/certificados e dos endossos por veículo. A fiscalização deve verificar a cobertura compreensiva, os limites de indenização, a franquia reduzida limitada a 50% da franquia normal aplicável, e as hipóteses contratuais de isenção de franquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

🏢 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

Nos veículos sujeitos a Valor de Mercado Referenciado (VMR), conferir a previsão de indenização integral de, no mínimo, 100% da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, conforme o Termo de Referência. Verificar, quando exigido para o veículo, carro reserva por até 30 dias e as condições específicas de utilização de ambulâncias e da van Ford Transit.

Antes da aceitação e durante a execução, conferir a regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP, a compatibilidade da proposta com as coberturas e franquias exigidas e os canais de comunicação, assistência e regulação de sinistros. Não se prevê POC, implantação de software, migração de dados ou níveis de serviço de plataforma.

Os registros de fiscalização devem identificar, para cada veículo, placa, apólice/certificado, início e término da vigência, prêmio, coberturas, franquias, endossos, sinistros, assistência e eventuais indenizações, com evidências documentais de conferência e atesto.

6. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são passíveis de controle mediante as medidas preventivas e de contingência propostas. A presente matriz é específica para a contratação de seguro veicular da frota municipal, sem referência a implantação de plataformas, migração de dados, estudantes ou unidades escolares.